EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

CONTRATANTE
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO – CTM, COMPREENDENDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS, CARTOGRÁFICOS E CADASTRAIS, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE – SaaS, INCLUINDO HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, EM AMBIENTE WEB E MOBILE, PARA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL, CADASTRAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 4.702.345,50 (quatro milhões, setecentos e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 26/10/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
AMPLA PARTICIPAÇÃO, admitida a participação de ME/EPP, bem como de consórcios constituídos por até 2 (duas) empresas, conforme justificativa constante dos autos.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Goiana-PE**, de ordem do Senhor Prefeito, através da Secretaria da Fazenda Municipal, no uso de suas atribuições legais, por meio da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS – SLCP, através da Agente de Contratação Pública e Membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº **1.270/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento, ***MENOR PREÇO GLOBAL***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 027, de 22 de maio de 2024, Decreto Municipal nº 079/2023 de 05 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações posteriores, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando legalmente cabível e observados os limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS	
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO – CTM, COMPREENDENDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS, CARTOGRÁFICOS E CADASTRAIS, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE – SaaS, INCLUINDO HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, EM AMBIENTE WEB E MOBILE, PARA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL, CADASTRAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE,** conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste Edital.	
Início de recebimento das propostas:	**Dia: 13/10/2026, às 08:00 horas**
Abertura das propostas:	**Dia: 26/10/2026, às 09:00 horas**
Data da sessão pública:	**Dia: 26/10/2026, às 10:00 horas**
Modo de disputa:	**Aberto e fechado**
Sistema eletrônico utilizado:	**BNC – Bolsa Nacional de Compras**
Endereço Eletrônico:	www.bnc.org.br
DADOS PARA CONTATO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA: **PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA**	
Endereço: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 193, Bairro Centro, Cidade Goiana, Estado Pernambuco, no horário das 08h00min às 14h00min. Email: slcp@goiana.pe.gov.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no horário, salvo as disposições em contrário.**	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Goiana, designado para a função de Pregoeiro(a) na forma do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração, disponível no Portal do **BNC – Bolsa Nacional de Compras (**www.bnc.org.br**).**

1.3. A presente licitação busca atender a demanda da Secretaria da Fazenda Municipal de Goiana/PE cujos Secretários são as autoridades solicitantes e ordenadores da despesa, utilizando recursos orçamentários dos respectivos órgãos para fazer face às expensas da contratação.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como os dias em que não houver expediente no órgão licitante em razão de ponto facultativo oficialmente estabelecido, quando repercutirem na contagem dos prazos do certame.

1.4.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao (a) pregoeiro (a) informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão eletrônico.

1.4.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

1.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos poderão ser alterados, cabendo ao (a) pregoeiro (a) informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão eletrônico, através do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO – CTM, COMPREENDENDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS, CARTOGRÁFICOS E CADASTRAIS, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE – SaaS, INCLUINDO HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, EM AMBIENTE WEB E MOBILE, PARA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL, CADASTRAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste edital.

2.2. A licitação será realizada em lote único**,** conforme justificativa, especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote, observadas integralmente as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações e demais condições do objeto.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas na LOA 2026, e, nos exercícios subsequentes, à conta das dotações orçamentárias correspondentes:
Gestão/Unidade Orçamentária 0207 – Secretaria da Fazenda Municipal:
Dotação: 04.123.0020.2021
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.2. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 4.702.345,50 (quatro milhões, setecentos e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos),** considerando os quantitativos e preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, apurados com base na pesquisa de preços e nos documentos constantes do **Relatório de Pesquisa de Preços** juntado aos autos do processo.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. Para participar do pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, os interessados deverão obter junto à instituição provedora do sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, credenciais de acesso ao sistema de compras eletrônicas.
4.2. O Credenciamento é feito por meio do portal do BNC – Bolsa Nacional de Compras.
4.3. O cadastro no sistema se dá através do sítio www.bnc.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
4.7. Eventuais dúvidas em relação ao acesso ou à utilização do sistema operacional poderão ser esclarecidas pelos telefones**: WhatsApp (42) 3026.4555, Ponta Grossa – PR ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras** https://bnc.org.br/ **ou pelo e-mail** contato@bnc.org.br.
4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante do ANEXO VI, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial no sistema, verificar se está devidamente assinalada a condição de ME/EPP, de acordo com seu enquadramento, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, competindo-lhe, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Conduzir a sessão pública e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

5.1.4. Desclassificar as propostas que não atendam às exigências do Edital, indicando os respectivos fundamentos;

5.1.5. Conduzir a etapa de lances e os demais procedimentos relativos ao julgamento das propostas, de acordo com o critério de menor preço global estabelecido neste Edital;

5.1.6. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

5.1.7. Declarar o vencedor do certame;

5.1.8. Receber e examinar os recursos interpostos, podendo reconsiderar sua decisão ou, caso a mantenha, encaminhá-los, devidamente instruídos, à autoridade competente para decisão;

5.1.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital;

5.1.10. Encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente os atos subsequentes previstos em lei.

5.1.11. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, da área técnica responsável pela contratação ou de outros setores competentes do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar suas decisões.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, utilizada neste processo.

6.2. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.

6.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução do objeto**.

6.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá informar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

6.7.1. O licitante enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá prestar a declaração prevista no item anterior, ainda que apresente alguma restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, observado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. A contratação será realizada por **LOTE ÚNICO, com AMPLA PARTICIPAÇÃO,** não havendo exclusividade ou reserva de cota para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.

6.8.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente cabível, observados os limites e as hipóteses de aplicação estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, bem como a regulamentação aplicável.

6.8.2. A não adoção de participação exclusiva ou de reserva de cota para ME/EPP decorre das características e da natureza integrada do objeto, conforme justificativa constante dos autos, sem prejuízo da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que se mostrarem legalmente cabíveis, observados os limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, seu enquadramento e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

6.11. A ausência da declaração prevista no item anterior não impedirá a participação do licitante no certame, sem prejuízo das consequências quanto à fruição do tratamento favorecido, na forma da legislação e das regras operacionais do sistema eletrônico.

6.12. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Goiana/PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) Pessoa jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão temporária ou de impedimento aplicada com fundamento na Lei nº 8.666/1993 ou na Lei nº 10.520/2002, nos limites dos respectivos efeitos;

c) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato

de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
e) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
f) Pessoa física ou jurídica enquadrada em quaisquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
g) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
h) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.13. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, limitado a, no máximo, 2 (duas) empresas consorciadas, conforme justificativa técnica constante dos autos e aprovada pela autoridade competente, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6.13.1. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por seus integrantes, do qual deverão constar, no mínimo, a composição do consórcio, a indicação da empresa líder e a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
6.13.2. A empresa líder será responsável pela representação do consórcio perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.
6.13.3. É vedada a participação de empresa consorciada, nesta mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.
6.13.4. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e a compatibilidade com as parcelas que serão executadas por cada integrante do consórcio.
6.13.5. Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as demais condições previstas neste Edital.
6.13.6. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso apresentado durante o certame.
6.13.7. A substituição de consorciado somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração e desde que atendidos os requisitos previstos no art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o licitante credenciado no sistema, deverá cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.bnc.org.br, digitando em campo próprio do sistema, sem qualquer identificação do licitante, devendo obedecer aos seguintes requisitos:
a) A proposta comercial deverá ser digitada em campo próprio da plataforma do sistema, mediante preenchimento no menu disponibilizado, e não conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;
b) Preencher, em campo próprio do sistema, o **valor global da proposta**, correspondente à execução integral do objeto, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo

de Referência, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço global;

c) Apresentar, em arquivo anexado ao sistema, proposta comercial contendo a discriminação dos valores unitários e totais dos itens que compõem o objeto, bem como o valor global da proposta, observadas as unidades, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

d) A proposta comercial deverá conter a descrição dos itens ofertados em conformidade com as especificações e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

e) A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa[1] com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

f) Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens, quantitativos, serviços e demais componentes que integram o lote único, não sendo admitida proposta parcial.

7.2.2. Os licitantes também deverão anexar arquivo da proposta inicial devidamente assinada na opção "PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO ASSINADA E COM CNPJ" do sistema.

7.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Até o limite de envio de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.5. Ocorrendo divergência entre o preço informado na plataforma e o indicado no documento anexo, prevalecerá o primeiro.

7.6. A proposta comercial digitada em campo próprio do sistema, não deverá conter dados que identifiquem o Licitante.

7.7. Não serão aceitas propostas cujo valor global seja superior ao valor global estimado pela Administração, nem valores unitários superiores aos respectivos preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, quando assim definidos.

7.8. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo item, sob pena de desclassificação do item cotado.

7.9. O prazo de validade da proposta é de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

7.10. No caso de atraso na conclusão do pregão, antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o

[1] O tratamento diferenciado para as cooperativas foi previsto na Lei 11.488, de 2007. (Art. 34). Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.)

prazo de validade referido no subitem anterior.

7.11. Os preços deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R$ 0,00),** sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.12. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, na plataforma eletrônica, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

7.12.1. No âmbito deste certame, será rigorosamente observado o entendimento firmado no Acórdão nº 426/2026 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo nº 24100768-9), quanto ao dever de manutenção das propostas apresentadas. Nos termos do referido julgado e em consonância com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente a seriedade da proposta e a vinculação ao instrumento convocatório, o licitante que, sem justificativa válida, deixar de manter sua proposta ou solicitar desistência do valor ofertado estará sujeito à adoção das medidas cabíveis. Nesse sentido, tais ocorrências serão formalmente registradas e encaminhadas para análise da Assessoria Jurídica e do Controle Interno do Município, para eventual instauração de procedimento administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, portanto, que os licitantes apresentem suas propostas com a devida diligência, responsabilidade e observância das condições estabelecidas no edital.

7.13. Da Garantia da Proposta:

7.13.1. Para esta Licitação não será exigida garantia de proposta.

7.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.16. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Os documentos de habilitação serão apresentados somente após a aprovação na Prova de Conceito – POC, na forma do item 9.6.2.

7.17. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.18. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua alteração ou a desistência da proposta, salvo diante de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nos casos previstos em lei.

7.19.1. Na hipótese de o licitante não manter sua proposta ou solicitar sua desistência sem justificativa válida, serão adotadas as medidas previstas no item 7.12.1 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.20. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das condições nela estabelecidas e das disposições constantes do Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar integralmente o objeto nos termos, prazos, níveis de serviço, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FASE DE LANCES, DO DESEMPATE, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, nesta fase, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou apresentem desconformidade manifesta com as especificações e condições essenciais estabelecidas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, condições e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos;

b) que contenham vícios insanáveis;

c) cujo valor global seja superior ao valor máximo admitido pela Administração, observado o disposto neste Edital quanto à possibilidade de negociação;

d) que contenham elementos que permitam a identificação do licitante nesta fase, quando vedada pelo sistema e por este Edital.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FASE DE LANCES

8.9. Classificadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) dará início à fase competitiva. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.12. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
8.13. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote único.**
8.14. A licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.*
8.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (mil reais).**
8.16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.18. Os lances ofertados vinculam os licitantes, não sendo admitida sua desistência, ressalvadas as hipóteses de evidente erro material ou de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nos casos previstos em lei.
8.19. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa. Salientando-se que, o próprio licitante, verificando o lance ofertado erroneamente, poderá cancelá-lo via sistema, no prazo máximo de até 15 (quinze) segundos.
8.20. Se ocorrer a desconexão do (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes**,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.21. No caso de a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço: www.bnc.org.br

8.21.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.22. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme definição contida no Termo de Referência.
a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

b.1) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
e) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
f) Poderá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.23. Havendo empate ficto, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do item 8.24.

8.24. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando presentes os respectivos pressupostos legais.
a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
b) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
e) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o sistema procederá a verificação automática, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

DA NEGOCIAÇÃO

8.26. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.27. Se, após a negociação, a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração, será desclassificada.

8.28. O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor global estimado pela Administração, observado o critério de julgamento pelo menor preço global e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Obtida redução do valor global, o licitante deverá adequar sua proposta no sistema e apresentar proposta comercial readequada ao valor final negociado, com a correspondente discriminação dos valores unitários e totais dos itens que compõem o objeto, na forma deste Edital e do Termo de Referência.

8.31. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.32. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, sendo a habilitação verificada somente após a aprovação na Prova de Conceito – POC, na forma do item 9.6.2.

8.32.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, na forma e no prazo do item 9.1 deste Edital.

8.33. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.33.1. Contiver vícios insanáveis;
8.33.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.33.3. Apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido para a contratação, observados os procedimentos previstos neste Edital;

8.33.3.1 A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente: o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.33.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.33.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.34. No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.34.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior, se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a licitante demonstre a exequibilidade dos valores ofertados.
8.34.1.1. Considerando as características específicas do objeto, que compreende, entre outras atividades, aerolevantamento, mapeamento móvel, recadastramento imobiliário e implantação da solução tecnológica, a Administração poderá realizar diligência quando houver **elementos concretos que suscitem dúvida quanto à exequibilidade da proposta**, ainda que seu valor seja igual ou superior ao percentual previsto no item 8.34.
8.34.2. A inexequibilidade da proposta somente será considerada comprovada após diligência que demonstre, cumulativamente:
8.34.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.34.2.2. que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.35. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise das propostas ou realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.36. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.36.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.36.2. Poderão ser solicitados documentos e esclarecimentos complementares necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências do Edital e do Termo de Referência, inclusive aqueles destinados à comprovação de sua exequibilidade e ao esclarecimento das características técnicas da solução ofertada, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar **manifestação ou parecer técnico** da Secretaria demandante ou de profissionais especializados para subsidiar a análise da aceitabilidade

da proposta.

8.37. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo.

8.38. Se a proposta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, procedendo à negociação e à análise de sua aceitabilidade, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.39. DA PROVA DE CONCEITO – POC

8.39.1. Após a negociação e verificada a aceitabilidade da proposta quanto aos aspectos comercial e documental, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para realização da **Prova de Conceito – POC**, como condição de aceitabilidade da proposta e previamente à fase de habilitação, observadas integralmente as regras, os critérios objetivos de avaliação, os requisitos, os prazos, o local e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivo Anexo de POC, partes integrantes deste Edital. **A convocação para a POC será feita por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e indicará a data e o horário da sessão, que será presencial e pública, realizada na sede da Prefeitura Municipal de Goiana, situada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 193, Centro, Goiana/PE.**

8.39.2. A POC terá por finalidade verificar, mediante demonstração prática, o atendimento da solução ofertada aos requisitos e funcionalidades definidos no Termo de Referência e no respectivo Anexo de POC, não podendo ser exigidos requisitos, funcionalidades ou critérios de avaliação distintos ou adicionais aos previamente estabelecidos nesses documentos.

8.39.3. A avaliação da POC será realizada pela Comissão Técnica formalmente designada pela Administração, mediante aplicação dos critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo Anexo de POC, cabendo-lhe registrar e fundamentar o resultado da avaliação.

8.39.4. A realização da POC poderá ser acompanhada pelos representantes dos demais licitantes, na qualidade de observadores, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem interferência nos trabalhos da equipe técnica responsável pela avaliação.

8.39.5. O resultado da POC será formalmente registrado nos autos e divulgado por meio do sistema eletrônico, com a indicação da aprovação ou reprovação da solução avaliada, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo Anexo de POC.

8.39.6. A reprovação na POC ou o não comparecimento injustificado do licitante convocado **ensejará a não aceitação da proposta**, observados os critérios previstos no Termo de Referência e no respectivo Anexo de POC.

8.39.7. Na hipótese prevista no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à negociação e à análise de sua aceitabilidade e, sendo esta aceita, à sua convocação para realização da POC, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital e de seus anexos.

8.39.8. Eventual intenção de recorrer do resultado da POC será manifestada na fase recursal única, na forma prevista neste Edital.

8.40. Aprovada a solução na Prova de Conceito – POC e, consequentemente, concluída a etapa de julgamento e aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

8.41. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer, observadas as disposições deste Edital relativas à fase recursal.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta ajustada ao último lance ofertado e, quando houver, à negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo VII, em formato PDF, preferencialmente reunida em arquivo único, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, **para fins de análise da aceitabilidade da proposta**, e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais numeradas e rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter o valor global resultante da fase de lances e da negociação, bem como a discriminação dos valores unitários e totais dos itens que compõem o objeto, e os demais elementos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.4. O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação fundamentada da licitante ou de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.2. A proposta final será documentada nos autos e considerada para todos os fins durante a execução contratual, inclusive para fins de fiscalização e eventual aplicação de sanções à Contratada.

9.2.1. Todas as especificações, características, condições e demais elementos da solução ofertada constantes da proposta vinculam a Contratada, observado o disposto no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, devendo a proposta indicar os valores unitários e totais dos itens que compõem o objeto, bem como o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que possa comprometer o julgamento objetivo, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. O envio da proposta ajustada e dos documentos eventualmente solicitados para fins de análise de sua aceitabilidade ocorrerá por meio do sistema eletrônico, mediante chave de acesso e senha.

9.6.1. Concluída a análise da proposta ajustada e verificada sua conformidade com as exigências deste Edital, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à **Prova de Conceito – PoC**, na forma estabelecida no Anexo II e no Termo de Referência, como etapa de análise e avaliação da conformidade da proposta, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. A apresentação e a análise dos documentos de habilitação ocorrerão **somente após a aprovação da licitante na Prova de Conceito – PoC**, observada a ordem procedimental estabelecida neste Edital.

9.6.3. Aprovada na Prova de Conceito – PoC, a licitante será convocada para encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido na convocação, observadas as disposições deste Edital quanto à possibilidade de prorrogação e à realização de diligências.

9.6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que possam ser validamente substituídos por consulta a sistema oficial ou cadastro admitido neste Edital, assegurado aos demais licitantes o acesso às informações pertinentes, na forma da legislação aplicável.

9.6.5. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a inabilitação da licitante, observado o disposto neste Edital quanto à possibilidade de prorrogação do prazo e à realização de diligências.

9.6.6. Não sendo aprovada a proposta ou a Prova de Conceito – PoC da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e, se for o caso, realização da respectiva Prova de Conceito, prosseguindo-se sucessivamente até a obtenção de proposta aceitável.

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta ajustada, realização da Prova de Conceito – POC, análise dos documentos de habilitação ou adoção de outras providências necessárias ao regular prosseguimento do certame, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) comunicar, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário de sua retomada, observado o prazo de antecedência previsto neste Edital.

9.9.1. Os resultados da análise da aceitabilidade da proposta, da Prova de Conceito – POC e da habilitação serão divulgados no sistema eletrônico, nos respectivos momentos processuais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Caso as consultas previstas no item 10.1 indiquem sanção aplicada a pessoa jurídica que mantenha vínculo societário com a licitante, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar a ocorrência da hipótese prevista no item 6.12, alínea "e", deste Edital.

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, admitidas as formas de apresentação e comprovação de autenticidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.2.1. Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, como condição de validade;

10.2.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.3.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira[2] em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal[3].
c) Prova de regularidade com as Fazendas estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões conjuntas da RFB e PGFN, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

[2] A portaria de autorização pode ser condição de habilitação jurídica, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, cf art. 1.034 do CC. Entretanto, nos termos do art. 70, parágrafo único, podem participar da licitação sociedades estrangeiras que nem funcionem no país, desde que apresentem documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

[3] A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo **máximo de 90 (noventa) dias** anteriores à sessão de abertura da Licitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;

b) Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio, quando a certidão negativa de Falência contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

b.1) Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do Art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

c.1) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

c.3) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

c.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

d) Considerando a natureza continuada da contratação, a execução integrada dos serviços e o vulto dos investimentos iniciais necessários à mobilização e à implantação da solução, **a comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante será realizada mediante a apresentação da documentação prevista neste item e a demonstração de boa situação financeira, aferida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), apurados com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis exigíveis, mediante aplicação das fórmulas abaixo:**

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante	≥ 1

d.1) Alternativamente à comprovação dos índices econômico-financeiros estabelecidos na alínea "d", será admitida a comprovação de **patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

d.2) Considerando o valor global estimado da contratação de R$ 4.702.345,50 (quatro milhões, setecentos e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), o patrimônio líquido mínimo referido no subitem anterior corresponde a **R$ 470.234,55 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

d.3) Na hipótese de participação em consórcio, para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos do art. 15, III, da Lei nº 14.133/2021. Para a comprovação do patrimônio líquido mínimo previsto no subitem d.1, será aplicado acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, nos termos do art. 15, §1º, da referida Lei.

d.3.1) Considerando que, para o licitante individual, o patrimônio líquido mínimo exigido corresponde a R$ 470.234,55, equivalente a 10% do valor estimado da contratação, o consórcio deverá comprovar, **mediante o somatório dos valores de seus integrantes, patrimônio líquido mínimo de R$ 517.258,01 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e um centavo).**

d.3.2) O acréscimo previsto no subitem anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

d.3.3) Caso o consórcio opte pela demonstração da boa situação financeira por meio dos índices previstos na alínea "d", serão considerados, para a aferição dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os valores das contas contábeis dos consorciados, mediante seu somatório para aplicação das fórmulas previstas neste Edital, não sendo admitido o simples somatório ou a média dos índices individualmente apurados.

- **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela natureza continuada e integrada do objeto, que compreende serviços técnicos de aquisição, processamento e atualização de dados geoespaciais, cartográficos e cadastrais, recadastramento imobiliário, integração com o sistema tributário municipal e disponibilização de solução tecnológica em modelo Software as a Service – SaaS, incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualização ao longo da execução contratual. Considera-se, ainda, o vulto dos investimentos iniciais de mobilização necessários à execução da solução. Nesse contexto, mostra-se necessária a aferição objetiva da capacidade econômico-financeira da futura contratada para suportar as obrigações decorrentes da contratação e assegurar a continuidade da execução, observados os limites estabelecidos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

- **JUSTIFICATIVA DO PERCENTUAL APLICÁVEL AOS CONSÓRCIOS:** Adota-se o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual para fins de qualificação econômico-financeira do consórcio, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A adoção do percentual mínimo legal mostra-se compatível com a justificativa constante do planejamento da contratação para admissão da participação em consórcio, destinada a ampliar a competitividade e possibilitar a reunião de competências complementares necessárias à execução integrada do objeto, preservando-se a proporcionalidade das exigências de habilitação.

10.3.4 Qualificação Técnica:

a) A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante a apresentação da documentação e o atendimento das exigências **estabelecidas no item 20.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, que integra o instrumento convocatório para todos os fins, observadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo nele definidas e os limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a.1) A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relativamente às parcelas de maior relevância definidas no Termo de Referência, observados os respectivos quantitativos mínimos, períodos e demais condições nele estabelecidos.

a.2) Será admitida a apresentação de **um ou mais atestados e o respectivo somatório**, quando cabível, observadas as condições, parcelas e limites estabelecidos no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

b) A licitante deverá apresentar, ainda, os registros, inscrições, autorizações e demais documentos de qualificação técnica especificamente **exigidos no item 20.4 do Termo de Referência**, quando aplicáveis à parcela do objeto a ser executada.

c) Na hipótese de participação em consórcio, será admitido, para fins de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as disposições do art. 15, III, da Lei nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas no Termo de Referência quanto à comprovação da capacidade técnica correspondente às parcelas que serão executadas por cada integrante.

c.1) Quando, em razão da natureza da parcela, o Termo de Referência exigir que determinada capacidade técnica seja detida pelo consorciado responsável por sua execução, a respectiva comprovação deverá ser apresentada por esse integrante, não sendo admitida sua substituição por experiência referente a objeto estruturalmente diverso ou pertencente a campo de atuação distinto.

d) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, legitimidade e conteúdo dos documentos e atestados apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à aferição da qualificação técnica, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

e) As exigências, quantitativos mínimos, características das parcelas de maior relevância e demais critérios objetivos para aferição da qualificação técnica são os estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, não sendo admitida interpretação que amplie as exigências nele previstas.

10.4. Os documentos de habilitação abrangidos por registro cadastral válido poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro de Fornecedor – CRF ou pela comprovação de situação regular no SICAF, desde que as informações e os documentos correspondentes estejam disponíveis para consulta e dentro dos respectivos prazos de validade, sem prejuízo da apresentação dos documentos não abrangidos pelo cadastro ou especificamente exigidos neste Edital.

10.5. Das Declarações:

10.5.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, podendo ser adotado o modelo do ANEXO VI deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante. OBS.: Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

10.5.2. Declaração de Idoneidade, podendo ser adotado o modelo do ANEXO VI deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.5.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, podendo ser adotado o modelo do ANEXO VI deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.5.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, podendo ser adotado o modelo do ANEXO VI deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.5.5. Declaração da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que atende ao limite previsto no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006[4], podendo ser adotado o modelo do ANEXO VI deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.5.6. Declaração de Responsabilidade, podendo ser adotado o modelo do ANEXO VI deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.5.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, podendo ser adotado o modelo do ANEXO VI deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.5.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.5.9. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.6. Outros documentos ou esclarecimentos complementares relativos à proposta ou à habilitação, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação, ressalvado prazo específico previsto neste Edital ou fixado fundamentadamente em razão da natureza da diligência.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, após a adoção, quando cabíveis, das diligências e medidas de saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital, ressalvado, ainda, o regime de regularização fiscal e trabalhista aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

---

[4]Nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite anteriormente mencionado.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
10.8.3. Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo (a) pregoeiro (a) (Acórdão TCU/Plenário nº 1.211, de 2021).

a) Para os fins do disposto no item "10.8.3.", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

b) Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

c) Para fins de habilitação, a verificação dos documentos nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar erros ou falhas e verificar o atendimento às exigências do Edital, observados os limites dos arts. 64 e 71, I, da Lei nº 14.133/2021, vedada a utilização da diligência para permitir a aquisição superveniente de requisito que não era atendido pelo licitante no momento próprio ou para alterar substancialmente a proposta apresentada.
10.9.1. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.9.2. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o (a) Pregoeiro (a) a fazer exigências novas não previstas no Edital.
10.9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.9.4. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
10.10.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão

negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.11.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à análise de sua aceitabilidade e, quando cabível, às demais etapas previstas neste Edital, inclusive à **Prova de Conceito – POC**, repetindo-se o procedimento sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às exigências do instrumento convocatório.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e cumpridas as demais etapas aplicáveis do certame, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Verificado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à aceitabilidade da proposta, à Prova de Conceito – POC, quando cabível, e à habilitação, a licitante será declarada vencedora em sessão pública. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **até 02 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo estabelecido no subitem 11.1, sob pena de preclusão, sendo a apreciação realizada em fase única.

11.2. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, será assegurado ao licitante o direito de apresentar as respectivas razões recursais, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, contado na forma do art. 165, inciso I e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo as razões ser apresentadas por meio do sistema eletrônico.

11.2.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido no subitem 11.1 importará a preclusão desse direito.

11.2.3. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis,** contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais relativas ao acesso à informação e à proteção de informações legalmente protegidas.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis,** encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A decisão dos recursos será divulgada por meio do sistema eletrônico e pelos demais meios de publicidade legalmente exigidos, quando cabíveis.

11.7. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, no sistema www.bnc.org.br, ou através do e-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Cidade Goiana/PE, CEP 55900-000, no horário de 08h00min as 14h00min, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

12.1.1. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

12.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

12.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá as impugnações, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, quando necessário.
12.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
12.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o instrumento convocatório para todos os fins e vincularão a Administração e os participantes do certame.
12.3. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital possa comprometer a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização do certame, observadas as mesmas formas e os mesmos prazos de divulgação inicialmente adotados. Quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, será mantida a data originalmente estabelecida, observada a legislação aplicável.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada, no resultado da Prova de Conceito – POC, quando cabível, ou na habilitação, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão retomados os procedimentos a partir da fase correspondente, preservados os atos regularmente praticados que não tenham sido atingidos.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo VIII deste Edital.
14.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o prazo legal aplicável na hipótese de opção pelo seguro-garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
14.3. Alternativamente à convocação para comparecimento perante o órgão ou entidade para assinatura do

Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo à adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, ressalvado o prazo legal aplicável na hipótese de opção pelo seguro-garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.3.2. Quando o Termo de Contrato não for assinado pelo representante legal da contratada, deverá ser comprovada a outorga de poderes ao signatário para a prática do ato.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às consequências legalmente previstas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária e realizará as consultas pertinentes quanto à existência de impedimentos para contratar, certificando os resultados nos autos.

14.5.1. Caso não seja possível verificar ou atualizar, por meio eletrônico, a situação de regularidade da adjudicatária, esta será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, apresentar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

14.5.2. Na hipótese de a adjudicatária não comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, a Administração adotará as providências cabíveis e poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, nos termos e condições previstos no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A contratada reconhece as prerrogativas conferidas à Administração pelo art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado na forma estabelecida no Termo de Referência e na minuta contratual, admitida a prorrogação sucessiva, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, quanto ao licenciamento SaaS, suporte e manutenções continuadas, observadas as condições estabelecidas nesses instrumentos.

14.8. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.8.1. Será exigida garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, cabendo à Contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os prazos estabelecidos na legislação aplicável, no Termo de Referência e na minuta contratual.

14.8.2. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O modelo de execução, prazo, local de entrega, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos nos **Seções 01, 02, 18 a 32 e anexo I do Termo de Referência,** Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

15.2. A gestão e fiscalização do contrato estão regulamentadas no **Seção 14 do Termo de Referência**, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da contratada e da contratante são as estabelecidas na Seção 6 do Termo de Referência**,** Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Seção 08 do Termo de Referência,** Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

17.2. As regras sobre eventual aplicação de reajuste estão previstas no **Seção 07 do Termo de Referência,** Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas estão previstas no **Seção 16 do Termo de Referência**, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras ou no Diário Oficial do Município de Goiana/PE.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, observado o disposto nos arts.

147 a 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de **03 (três) dias úteis** para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

19.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

19.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.8. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no BNC – Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos);

b) Anexo II - Prova de Conceito (metodologia, roteiro e tabela de itens para demonstração);

c) Anexo III - Termo de Ciência;

d) Anexo IV - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

e) Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro;

f) Anexo VI **-** Modelo de Declaração Unificada;

g) Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;

h) Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato.

19.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

19.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada, observadas as disposições e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando a alteração assim o exigir.

19.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência previstas em lei.

Goiana/PE, 09 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 09/10/2026 09:30:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA
Edital aprovado
Seguindo a minuta enviada pela gerência de elaboração
de minutas de editais e contratos
(anexo aos autos)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL: Termo de Referência elaborado nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em coerência com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o antecedem, dos quais é desdobramento técnico vinculado.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO – CTM, COMPREENDENDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS, CARTOGRÁFICOS E CADASTRAIS, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE – SaaS, INCLUINDO HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, EM AMBIENTE WEB E MOBILE, PARA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL, CADASTRAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.

1.2 A planilha a seguir (Tabela 1) consolida os itens, unidades e quantitativos da contratação. Os quantitativos são únicos e vinculantes para todos os documentos do certame, conforme memórias de cálculo da Seção 6 do ETP.

Tabela 1 – Itens, quantitativos e valores estimados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**MOBILIZAÇÃO E ESTUDOS INICIAIS**				
1.1	Trabalhos e estudos preliminares: levantamento, análise, diagnóstico e organização do Cadastro Territorial Municipal	Serv.	1	R$ 176.108,75	R$ 176.108,75
1.2	Digitalização das plantas-quadras ativas em formato CAD, PDF ou A4, com padronização dos dados e carga no sistema	Unid.	2.341	R$ 35,75	R$ 83.690,75
2	**LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO**				
2.1	Plano de trabalho e plano de voo, autorização de aerolevantamento junto ao Ministério da Defesa e mobilização das equipes	Serv.	1	R$ 51.441,00	R$ 51.441,00

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2.2	Levantamento aerofotogramétrico GSD 10 cm, RGB, escala 1:1.000, com perfilamento a laser aero-transportado (LiDAR)	Km²	94,64	R$ 2.403,25	R$ 227.443,58
2.3	Ortofotos digitais GSD 10 cm, escala 1:1.000, composição colorida RGB, para o perímetro levantado	Km²	94,64	R$ 3.278,25	R$ 310.253,58
2.4	Modelos Digitais de Terreno e de Superfície (MDT e MDS) e curvas de nível	Km²	94,64	R$ 278,00	R$ 26.309,92
2.5	Nuvem de pontos altimétricos (formato LAS)	Km²	94,64	R$ 278,00	R$ 26.309,92
2.6	Restituição/vetorização	U.I.	90.800	R$ 2,50	R$ 227.000,00
3	**COLETA DE DADOS**				
3.1	Mapeamento móvel 360°	Km linear	715	R$ 1.247,00	R$ 891.605,00
3.2	Coleta de foto frontal de fachada dos imóveis	U.I.	45.000	R$ 9,50	R$ 427.500,00
4	**ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MUNICIPAL (CTM)**				
4.1	Cartografia digital georreferenciada do Município	U.I.	45.000	R$ 11,25	R$ 506.250,00
4.2	Geocodificação da base de dados geográfica e integração com o sistema tributário municipal	U.I.	45.000	R$ 10,50	R$ 472.500,00
4.3	Qualificação dos imóveis do Município, com cadastro do Boletim de Informações Cadastrais (BIC)	U.I.	45.000	R$ 9,50	R$ 427.500,00
4.4	Qualificação da infraestrutura e serviços do Município	Unid.	5.400	R$ 11,50	R$ 62.100,00
4.5	Atualização do Código Tributário Municipal	Serv.	1	R$ 117.406,00	R$ 117.406,00
4.6	Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV)	Serv.	1	R$ 117.405,50	R$ 117.405,50
4.7	Relatórios de acompanhamento e	Mês	12	R$ 1.195,75	R$ 14.349,00

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	inconsistências				
5	**SISTEMA PARA GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO**				
5.1	Licenciamento do sistema em modelo SaaS, para acesso via web e mobile, com direito de uso por prazo determinado, incluídos hospedagem em data center, suporte técnico (help-desk) e manutenções contínuas corretiva, adaptativa e evolutiva	Mês	12	R$ 35.795,75	R$ 429.549,00
6	**CAPACITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**				
6.1	Capacitação de usuários, em plataforma EAD, nas funcionalidades básicas e avançadas do sistema	Unid.	1	R$ 35.874,50	R$ 35.874,50
6.2	Capacitação de usuários no aplicativo móvel de campo	Unid.	1	R$ 35.874,50	R$ 35.874,50
6.3	Capacitação de usuários em geoprocessamento básico	Unid.	1	R$ 35.874,50	R$ 35.874,50
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 4.702.345,50**

Nota de consistência: a diferença entre as 45.000 inscrições imobiliárias ativas (itens 3.2, 4.1, 4.2 e 4.3) e as 90.800 unidades estimadas para restituição (item 2.6) decorre da abrangência distinta dos levantamentos, uma vez que a vetorização contempla, além dos imóveis já inscritos, edificações não cadastradas, unidades acessórias, condomínios e demais feições identificadas no perímetro de 94,64 km², conforme memória técnica da área responsável, constante dos autos e referida na Seção 6 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 As dependências técnicas entre os itens observam a Tabela 2, que vincula o cronograma físico-financeiro: nenhum item dependente poderá ser medido ou pago antes da entrega e aceitação do item do qual depende.

Tabela 2 – Dependências entre produtos e serviços

Item	Produto/serviço	Depende de
1.2	Digitalização das plantas-quadras	1.1
2.2	Levantamento aerofotogramétrico GSD 10 cm	2.1 (plano de voo e autorizações)

Item	Produto/serviço	Depende de
	com LiDAR	
2.3	Ortofotos GSD 10 cm, escala 1:1.000 (especificação idêntica à da Tabela 1)	2.2
2.4	MDT/MDS e curvas de nível	2.2
2.5	Nuvem de pontos (LAS)	2.2
2.6	Restituição/vetorização	2.3
3.1	Mapeamento móvel 360°	Independente (executável em paralelo)
3.2	Foto frontal de fachada	3.1
4.1	Cartografia digital georreferenciada	2.3 e 2.6
4.2	Geocodificação e integração com o sistema tributário	4.1
4.3	Qualificação dos imóveis (BIC)	3.2 e 4.2
4.4	Qualificação da infraestrutura	3.1 e 4.1
4.5	Atualização do Código Tributário Municipal	1.1 (diagnóstico)
4.6	Planta Genérica de Valores	4.2 e 4.3
4.7	Relatórios de acompanhamento	Mensal, desde a ordem de serviço
5.1	Licenciamento SaaS	Mensal, desde a implantação inicial
6.1 a 6.3	Capacitações	Implantação inicial do sistema (a partir do mês 2)

1.4 Para fins de uniformização das especificações técnicas e em atendimento ao apontamento constante do item 2.1.2 do Parecer em Medida Cautelar do TCE-PE (Processo TC nº 26100741-5), fica estabelecido, em caráter vinculante, que todas as ortofotos do objeto deverão possuir GSD de 10 cm, escala 1:1.000, prevalecendo essa especificação em todas as disposições deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.5 Vigência: o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, recaindo a prorrogação sobre o licenciamento SaaS, o suporte e as manutenções continuadas.

1.6 Os serviços enquadram-se como comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), pois seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste documento por especificações usuais de mercado, e o licenciamento SaaS constitui serviço de natureza continuada (art. 6º, XV, e arts. 106 e 107 da mesma Lei).

1.7 O sistema deverá atender, no mínimo, às funcionalidades de gestão cadastral imobiliária, WebGIS, aplicativo móvel de campo, dashboards analíticos, gestão de workspaces, integração com o sistema tributário

municipal, módulo de PGV e camada de interação em linguagem natural e apoio analítico, na forma detalhada na Seção 28 e no Anexo de Prova de Conceito.

1.8 Nível de serviço: disponibilidade mensal mínima de 99,5%, com os tempos de atendimento, glosas e demais parâmetros da Seção 28.6. Este percentual é único em todos os documentos do certame.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica,** regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais nº 027/2024 e nº 079/2023, considerando o enquadramento do objeto como serviço comum, nos termos deste Termo de Referência.

2.2. A licitação será processada em **lote único, composto pelos 21 (vinte e um) itens constantes da Tabela 1**, com julgamento pelo critério de **menor preço global**, devendo o licitante apresentar proposta para a integralidade dos itens, vedada a apresentação de proposta parcial. A adoção do lote único encontra-se fundamentada na Seção 13 deste Termo de Referência e na Seção 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.3. O modo de disputa será **aberto e fechado,** observadas as condições estabelecidas no Edital.

2.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à **Prova de Conceito – POC**, como condição de aceitabilidade da proposta, na forma e segundo os critérios estabelecidos nas Seções 30 e 31 deste Termo de Referência e no respectivo Anexo de Prova de Conceito.

3. DO OBJETIVO

3.1. Dotar o Município de Goiana de Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM atualizado, fidedigno e georreferenciado, operado em sistema integrado, com vistas ao aprimoramento da base cadastral e tributária, à promoção da justiça fiscal, ao planejamento e à gestão territorial e urbana, bem como à **adequação e preparação da base cadastral municipal para o cumprimento das obrigações de integração ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER e ao Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB**, observado o marco interno de 31 de dezembro de 2026, adotado pela Administração para a conclusão das providências necessárias à integração, em razão da obrigatoriedade aplicável aos municípios não capitais a partir de janeiro de 2027, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS DO PROJETO

- Atualizar a base cartográfica urbana por levantamento aerofotogramétrico de alta resolução com perfilamento LiDAR;
- Recadastrar os imóveis urbanos, mediante Boletim de Informações Cadastrais – BIC e registro fotográfico de fachada;
- Geocodificar a base imobiliária e integrá-la ao sistema tributário municipal;
- Atualizar o Código Tributário Municipal e elaborar nova Planta Genérica de Valores - PGV;
- Disponibilizar solução tecnológica em modelo Software as a Service – SaaS, para gestão do CTM, em ambiente web e mobile, com funcionalidades de interação em linguagem natural e apoio analítico;
- Implantar solução de atendimento georreferenciado ao cidadão (Gestão de Chamados);

- Organizar a identificação dos lotes por meio da Numeração Predial automatizada;
- Capacitar os servidores municipais para a utilização autônoma da solução;
- Viabilizar a adequação da base cadastral municipal aos requisitos necessários à inscrição dos imóveis no Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB e à integração ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, nos termos da legislação aplicável.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A justificativa completa da necessidade, a análise de alternativas e a demonstração de viabilidade constam do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, peças autônomas integrantes da fase preparatória da contratação, às quais este Termo de Referência se vincula.

5.2. Em síntese, o cadastro imobiliário municipal encontra-se desatualizado e fragmentado, comprometendo a arrecadação própria, a isonomia tributária e o planejamento urbano de um município de aproximadamente 81.042 habitantes (Censo IBGE 2022), cerca de 45.000 inscrições imobiliárias e perímetro técnico de levantamento de 94,64 km². A atualização cadastral constitui instrumento necessário à responsabilidade na gestão fiscal, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, e à adequada apuração da base de cálculo dos tributos imobiliários, observando, ainda, as diretrizes da Portaria MDR nº 3.242/2022 para o Cadastro Territorial Multifinalitário.

5.3. A contratação possui **caráter prioritário e marco temporal definido**. Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, especialmente dos arts. 265 e 266, regulamentada pelo Decreto nº 12.955/2026, especialmente pelo art. 386, sem prejuízo das normas operacionais correlatas do SINTER (Decreto nº 11.208/2022) e da IN RFB nº 2.275/2025, os municípios que não sejam capitais deverão estar integrados ao SINTER a partir de janeiro de 2027, razão pela qual a Administração adotou 31 de dezembro de 2026 como marco interno para a conclusão das providências necessárias à integração. O atendimento dessa obrigação pressupõe cadastro atualizado, georreferenciado e operado em sistema interoperável, razão pela qual o cronograma contratual contempla marco específico destinado à adequação da base cadastral municipal ao CIB/SINTER.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Obrigações da Contratante

- Fornecer à Contratada o acervo municipal disponível necessário à execução do objeto, incluindo plantas-quadras, cadastro imobiliário, base de logradouros, legislação urbanística e tributária e a caracterização técnica do sistema tributário legado, na forma da Seção 28.7;
- Designar gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como designar a Comissão Técnica responsável pela Prova de Conceito – POC;
- Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições, medições e critérios estabelecidos nas Seções 8 e 32 deste Termo de Referência;
- Adotar, junto ao fornecedor do sistema tributário legado, as providências de sua competência necessárias à integração prevista na Seção 28.7;
- Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, as informações, acessos, autorizações e demais elementos necessários à execução do objeto;

• Comunicar formalmente à Contratada as ocorrências relevantes verificadas durante a execução e exercer a gestão e a fiscalização contratual, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelas obrigações que lhe forem atribuídas neste Termo de Referência e no contrato.

6.2 – Obrigações da Contratada

• Executar integralmente o objeto de acordo com este Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada e o instrumento contratual, observando os padrões de qualidade, níveis de serviço e prazos estabelecidos;

• Apresentar, em até **40 (quarenta) dias corridos da assinatura do contrato**, o Plano de Trabalho e de Comunicação, contendo cronograma com marcos mensais, matriz de responsabilidades – RACI, mapeamento das dependências regulatórias e plano de mitigação de riscos operacionais, incluindo restrições de espaço aéreo, NOTAMs e janelas meteorológicas;

• Obter e manter, durante a execução das respectivas atividades, as autorizações, licenças e demais atos de sua responsabilidade necessários à realização do aerolevantamento, perante o Ministério da Defesa e os órgãos competentes de controle do espaço aéreo, inclusive ANAC e DECEA, conforme aplicável;

• Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, pelos fiscais do contrato ou pela autoridade competente e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;

• Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços, produtos ou entregáveis em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual;

• Comunicar tempestivamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, os prazos, a segurança, a integridade dos dados ou os níveis de serviço contratados, apresentando as respectivas justificativas e medidas de mitigação;

• Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação na licitação;

• Cumprir a legislação relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, bem como as obrigações específicas estabelecidas na Seção 17 deste Termo de Referência;

• Guardar sigilo sobre dados, documentos, credenciais e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, sem prejuízo das demais obrigações de segurança da informação previstas neste Termo de Referência;

• Promover a adequação evolutiva da solução às normas aplicáveis ao CIB/SINTER e às alterações normativas decorrentes da Reforma Tributária, sem custo adicional, **observado o marco interno de 31 de dezembro de 2026 estabelecido pela Administração para as providências necessárias à integração**, ressalvadas as atividades que dependam exclusivamente de atos da Contratante, de outros órgãos públicos ou de terceiros;

• Emitir e manter as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e demais registros de responsabilidade profissional legalmente exigíveis para as parcelas do objeto sujeitas à respectiva regulamentação profissional;

• Garantir a reversibilidade integral dos dados e demais ativos abrangidos pela contratação, na forma da Seção 28.5;

• Cumprir, durante a execução contratual, as obrigações relativas às reservas de cargos previstas em lei, quando aplicáveis;
• Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade pelo respectivo pagamento;
• Arcar com os custos e despesas necessários à adequada execução do objeto, observadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
• Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, em seus anexos, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, o reajustamento dependerá de requerimento formal do Contratado, aplicando-se aos preços iniciais a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observada a data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente o ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de poder ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo na forma da legislação aplicável. Na ausência de previsão legal de índice substituto, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante a formalização cabível.
7.6. O reajustamento previsto nesta Seção poderá ser formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observados os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de medição, recebimento e aceite estabelecidos na Seção 32 deste Termo de Referência.
8.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços, etapas, produtos ou entregáveis efetivamente executados e aceitos, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pela fiscalização competente.
8.3. Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis na hipótese de eventual irregularidade superveniente.
8.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta indicada pela Contratada.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria da Fazenda Municipal, com os dados cadastrais indicados pela Administração, devendo conter as informações necessárias à identificação do contrato, do empenho e dos serviços, etapas, produtos ou entregáveis a que se refere.
8.6. Na hipótese de erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou de circunstância imputável à Contratada que impeça a regular liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para promover a correção, ficando o prazo para pagamento condicionado à regularização da documentação necessária à liquidação.
8.7. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS BENEFÍCIOS DO PROJETO

9.1. Os benefícios esperados com a contratação, conforme demonstrado na Seção 9 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, compreendem: potencial incremento da receita própria, considerada a premissa técnica de aumento de 20% a 25% da arrecadação imobiliária adotada no ETP, com fundamento nos referenciais ali indicados, incluindo o Texto para Discussão nº 2.419/2018 do Ipea e a avaliação de impacto do PMAT/BNDES (2023); promoção da justiça tributária; otimização de recursos; redução da evasão fiscal; adequação às exigências decorrentes da Reforma Tributária; e fortalecimento da governança territorial.

10. DA DESCRIÇÃO DO PROJETO

10.1. O projeto compreende seis blocos integrados e interdependentes, que compõem uma única solução: (1) mobilização e estudos iniciais; (2) levantamento aerofotogramétrico digital com perfilamento LiDAR; (3) coleta de dados terrestres, compreendendo mapeamento 360° e registro de fachadas; (4) atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM, abrangendo cartografia, geocodificação e integração tributária, Boletim de Informações Cadastrais – BIC, infraestrutura, atualização do Código Tributário Municipal e elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV; (5) solução tecnológica em modelo Software as a Service – SaaS para gestão do CTM; e (6) capacitação. As especificações técnicas correspondentes a cada bloco encontram-se estabelecidas nas Seções 18 a 29 deste Termo de Referência.

11. DO ATENDIMENTO AOS MARCOS JURÍDICOS NACIONAIS

11.1. A contratação e a execução do objeto observarão, no que couber, a Constituição Federal, especialmente os arts. 5º, 30, 37, 145, 150, 156, 182 e 183; o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001); o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966); a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); a Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973); a Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979); o Código Civil (Lei nº 10.406/2002); a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992); o Decreto nº 6.666/2008, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE; a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018); a Emenda Constitucional nº 132/2023; a Lei Complementar nº 214/2025, especialmente os arts. 265 e 266; o Decreto nº 12.955/2026, especialmente o art. 386; o Decreto nº 11.208/2022 e a IN RFB nº 2.275/2025, relativos ao SINTER/CIB; a Portaria MDR nº 3.242/2022, que estabelece diretrizes

para o Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM; bem como as normas técnicas referenciadas nas Seções 19 a 28 deste Termo de Referência.

12. DO ATENDIMENTO AO MARCO JURÍDICO MUNICIPAL

12.1. A contratação e a execução do objeto observarão, no que couber, a legislação municipal aplicável, especialmente a Lei Orgânica do Município de Goiana; o Código de Obras (Lei Municipal nº 1.547/1988); a Lei de Proteção dos Bens de Valor Cultural (Lei Municipal nº 1.552/1988); o Código de Posturas (Lei Municipal nº 1.553/1988); o Plano Diretor do Município de Goiana (Lei Municipal nº 1.897/2006 e suas alterações posteriores); o Código Tributário Municipal vigente; os Decretos Municipais nº 027/2024 e nº 079/2023; e demais normas municipais aplicáveis ao objeto e à contratação.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO INTEGRADA E O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto será realizada de **forma integrada e em lote único**, considerando a interdependência técnica, operacional e funcional entre os serviços e produtos que compõem a solução, compreendendo aquisição aerofotogramétrica, mapeamento móvel, cartografia, geocodificação, recadastramento imobiliário, consultoria normativa, integração com o sistema tributário municipal e disponibilização de solução tecnológica em modelo Software as a Service – SaaS.

13.2. Embora determinadas parcelas do objeto possam, isoladamente, constituir atividades passíveis de contratação específica, no contexto da presente contratação seus resultados são complementares e sucessivamente dependentes. Os dados obtidos nos levantamentos de campo e aerofotogramétricos alimentam a atualização cartográfica e cadastral, que, por sua vez, subsidia a geocodificação, o recadastramento, a revisão dos instrumentos tributários e a alimentação da solução tecnológica, responsável pela integração, gestão e utilização administrativa das informações produzidas.

13.3. O parcelamento da contratação entre fornecedores distintos ampliaria os riscos relacionados à compatibilidade e interoperabilidade dos produtos e serviços, especialmente quanto ao referencial geodésico, datum, precisão, resolução, formatos, metodologias, estruturas de dados e integração com o sistema tributário municipal, além de transferir à Administração maior ônus de coordenação e gerenciamento das interfaces entre diferentes contratados.

13.4. A fragmentação também poderia dificultar a identificação das responsabilidades por eventuais falhas de integração, inconsistências cadastrais, incompatibilidades entre produtos ou descumprimento dos níveis de desempenho esperados, enquanto a execução integrada permite a atribuição clara e unificada da responsabilidade contratual pela compatibilidade, integração e funcionamento da solução como um todo.

13.5. Nesse contexto, o não parcelamento encontra fundamento no art. 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, consideradas as características técnicas e operacionais do objeto, a responsabilidade pela integração da solução, os custos administrativos e os riscos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, bem como a busca do resultado mais vantajoso para a Administração, nos termos do art. 11, I, da mesma Lei, conforme demonstração analítica constante da Seção 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

13.6. A opção pela execução integrada não afasta a preocupação com a competitividade do certame. Para ampliar as possibilidades de participação e permitir a reunião de capacidades e competências complementares,

será admitida a participação de **consórcios de até 2 (duas) empresas**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.7. A execução integrada mostra-se, portanto, adequada às características e aos resultados pretendidos com a contratação, permitindo que os diferentes componentes da solução sejam executados de forma coordenada e compatível, sob responsabilidade contratual unificada, sem prejuízo das medidas adotadas para preservação da competitividade.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pela Secretaria da Fazenda Municipal, por meio de gestor e de um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 002/2024 do Controle Interno Municipal, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma sistemática, mediante o registro das ocorrências relacionadas à execução, das providências adotadas e dos resultados obtidos, observados os critérios de medição, recebimento e aceite estabelecidos neste Termo de Referência.

14.3. Compete ao **Gestor do Contrato**, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável:

I – coordenar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização do contrato;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências verificadas durante a execução e das providências adotadas, submetendo à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada e adotar as providências administrativas necessárias à regular instrução dos procedimentos relacionados à execução contratual;

IV – coordenar os atos necessários à instrução dos procedimentos relativos a pagamentos, alterações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, aplicação de sanções e extinção contratual, conforme o caso;

V – acompanhar os prazos de vigência e as condições necessárias à eventual prorrogação dos serviços de natureza contínua, quando cabível;

VI – adotar as providências necessárias diante de ocorrências comunicadas pela fiscalização que demandem decisão ou atuação superior; e

VII – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela legislação, pela regulamentação municipal e pelo ato de designação.

14.4. Compete ao **Fiscal do Contrato**, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável:

I – acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições, especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

II – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas;

III – comunicar à Contratada as desconformidades identificadas e solicitar sua correção, observados os limites de sua competência;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência

que ultrapasse sua competência, especialmente aquelas capazes de comprometer os prazos ou a regular execução do objeto;
V – acompanhar as medições, os produtos, os entregáveis e os níveis de serviço, procedendo aos registros e atestes de sua competência, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
VI – verificar, quando pertinente às suas atribuições, a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, bem como comunicar ao Gestor eventuais inconsistências identificadas; e
VII – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela legislação, pela regulamentação municipal e pelo ato de designação.
14.5. O acompanhamento da execução compreenderá, ainda, relatórios mensais de andamento, reuniões mensais de acompanhamento registradas em ata, controle de qualidade por amostragem e verificação dos níveis de serviço, observados os critérios e procedimentos estabelecidos nas respectivas seções deste Termo de Referência.
14.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, adequação, segurança e regularidade dos serviços e produtos executados.
14.7. O gestor e os fiscais poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
14.8. O Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e o respectivo Suplente serão formalmente indicados pela Secretaria competente, mediante memorando específico, que integrará os autos do processo, observados os requisitos e as atribuições previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e neste Termo de Referência.
14.9. Eventual substituição do Gestor, do Fiscal ou do Suplente será formalizada nos autos por meio do instrumento administrativo cabível, sem necessidade de alteração deste Termo de Referência.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação da titularidade/licenciamento da solução tecnológica, bem como de sua operação, suporte e manutenções, por constituírem componentes centrais e continuados da solução integrada, cuja execução deverá permanecer sob responsabilidade direta da Contratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e da justificativa constante da Seção 13 deste Termo de Referência.
15.1.1. A vedação prevista no item 15.1 não abrange a utilização ou contratação de infraestrutura tecnológica de terceiros necessária à execução da solução, quando caracterizada como insumo de execução, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.
15.2. Admite-se a subcontratação parcial de serviços acessórios de campo, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais.
15.3. A subcontratação não implicará transferência de responsabilidade contratual à subcontratada, permanecendo a Contratada responsável perante a Administração pela execução, qualidade e conformidade das parcelas subcontratadas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aplicam-se às infrações praticadas pelo licitante ou pela Contratada as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Para fins desta contratação, será adotado o seguinte regime de multas:

I – multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.

16.3. As glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço previstos na Seção 28.6 não se confundem com as multas e poderão ser aplicadas sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a ocorrência também caracterizar infração contratual, observada a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.

16.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação das sanções observará o procedimento, as competências, os prazos de defesa e os demais requisitos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual, observados os princípios e as finalidades previstos na legislação.

17.2. No tratamento de dados pessoais realizado em nome da Contratante para a execução do objeto, a Contratante atuará como CONTROLADORA e a Contratada como OPERADORA, devendo esta tratar os dados exclusivamente para as finalidades contratuais e de acordo com as instruções lícitas da Contratante.

17.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais, manter o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso e assegurar a observância dessas obrigações por seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados.

17.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais de que tenha conhecimento, fornecendo as informações e o apoio necessários à adoção das providências cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 48 da LGPD.

17.5. Encerrado o tratamento ou extinto o contrato, os dados pessoais tratados em nome da Contratante deverão ser devolvidos e/ou eliminados, conforme orientação da Administração e as disposições deste Termo de Referência, após a entrega integral dos dados e a respectiva validação, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD.

17.6. A Contratada deverá prestar à Contratante as informações e o auxílio necessários ao cumprimento das

obrigações decorrentes da LGPD e, quando previsto nos documentos da contratação, assegurar a assinatura dos Termos de Ciência e de Manutenção de Sigilo pelos profissionais envolvidos na execução.

18. DA MOBILIZAÇÃO E DOS ESTUDOS INICIAIS

18.1. Estudos preliminares (item 1.1): levantamento, análise, diagnóstico e organização do Cadastro Territorial Municipal, compreendendo o inventário do acervo cadastral e cartográfico existente, a avaliação da qualidade dos dados, o mapeamento dos fluxos de trabalho das áreas usuárias e a consolidação do plano de execução, com entrega de relatório de diagnóstico aprovado pela fiscalização.
18.2. Digitalização das plantas-quadras (item 1.2): digitalização das 2.341 plantas-quadras ativas, em formato CAD, PDF ou A4, com padronização de nomenclatura, indexação por quadra e carga no sistema, preservando o acervo original.

19. DO LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO: PLANEJAMENTO E AUTORIZAÇÕES

19.1. Plano de voo (item 2.1): a Contratada elaborará plano de voo analítico e gráfico, em formato digital (KML/KMZ e PDF), submetido à aprovação da Contratante, contemplando o perímetro de 94,64 km², as faixas de voo, as sobreposições, as altitudes e os parâmetros dos sensores.
19.2. Autorizações: compete à Contratada obter e apresentar, após a emissão da ordem de serviço e antes do início das atividades de voo: (a) a autorização formal de aerolevantamento da missão junto ao Ministério da Defesa; (b) as autorizações de voo exigíveis junto aos órgãos competentes, incluindo ANAC e DECEA, conforme aplicável; e (c) o plano de voo analítico e gráfico, com responsabilidade legal assumida sobre a operação, submetido à aprovação da Contratante. A obtenção das autorizações constitui obrigação de execução contratual posterior à ordem de serviço, remunerada pelo item 2.1, não constituindo requisito de habilitação.
19.3. O voo deverá ser concluído em até 40 (quarenta) dias corridos contados da obtenção das autorizações previstas no item 19.2, observadas as janelas meteorológicas e eventuais NOTAMs, geridos conforme o plano de mitigação de riscos.
19.4. Da exigência de aeronave tripulada: o levantamento aerofotogramétrico e o perfilamento LiDAR serão executados exclusivamente por aeronave tripulada. A exigência decorre das características concretas do objeto: cobertura contínua de 94,64 km² em reduzido número de missões, com autonomia e velocidade compatíveis com o marco de 40 dias; transporte e operação simultânea ou coordenada de câmera fotogramétrica métrica e sensor LiDAR de 150 kHz e 10 pontos/m², com a estabilidade de plataforma necessária à qualidade exigida (GSD 10 cm, escala 1:1.000, PEC Classe A); padronização radiométrica e geométrica dos produtos (ortofotos, nuvem de pontos, MDT/MDS, curvas de nível e restituição); redução de decolagens, pousos e janelas operacionais; e segurança operacional em área urbana e de expansão. **A justificativa completa, incluindo a análise da alternativa remotamente pilotada e de seus efeitos sobre a competitividade, consta da Seção 5.3 do ETP.**

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DA HABILITAÇÃO

20.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

20.1.1. A habilitação jurídica compreenderá a apresentação dos atos constitutivos e respectivas alterações, devidamente registrados, bem como dos documentos necessários à comprovação dos poderes de representação, na forma da legislação aplicável.

20.1.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a documentação exigida pelos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Edital, incluindo, conforme aplicável, inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes pertinentes, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

20.2. Qualificação econômico-financeira

20.2.1. A qualificação econômico-financeira compreenderá a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, abrangendo, quando aplicável, os sistemas de processos judiciais eletrônicos, bem como os demais documentos previstos no Edital.

20.2.2. Deverão ser apresentados balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro).

20.2.3. Alternativamente à comprovação dos índices previstos no item anterior, será admitida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a **R$ 470.234,55 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, observado o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.4. Para os consórcios, o patrimônio líquido mínimo previsto no item 20.2.3 será acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, totalizando **R$ 517.258,01 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e um centavo)**, ressalvada a hipótese em que o consórcio seja composto integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.5. Para fins de aferição dos índices econômico-financeiros de consórcio, serão considerados os valores resultantes da soma dos saldos contábeis das consorciadas, não sendo admitida a simples soma ou média dos índices individualmente apurados.

20.3. Participação de consórcios

20.3.1. Será admitida a participação de consórcios de, no máximo, 2 (duas) empresas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. A limitação decorre da estrutura do objeto, composto por parcelas técnicas complementares relacionadas, de um lado, ao aerolevantamento, cartografia e recadastramento e, de outro, ao desenvolvimento e operação da solução SaaS de gestão do CTM, conforme fundamentado na **Seção 8.4 do ETP**.

20.3.2. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as disposições dos arts. 15 e 67 da Lei nº 14.133/2021. Os atestados emitidos em favor de consórcio do qual o licitante tenha participado serão considerados na forma do art. 67, §§ 10 e 11, da referida Lei.

20.3.3. A capacidade técnica relativa ao componente de software, compreendendo a titularidade dos direitos sobre a solução e a capacidade de operação da solução SaaS, deverá ser comprovada pelo consorciado responsável pela execução dessa parcela, não sendo admitido o seu suprimento por experiência de consorciado que não atuará no respectivo campo técnico.

20.4. Qualificação técnica

20.4.1. Para a parcela de aerolevantamento, deverão ser comprovados:

a) inscrição vigente perante o Ministério da Defesa para a execução de serviços de aerolevantamento, na categoria exigível para o objeto;

b) Certificado de Operador Aéreo – COA, emitido pela ANAC, comprovando a condição de operador certificado para a execução do serviço aéreo especializado de aerolevantamento com aeronave tripulada;

c) registro da empresa e dos responsáveis técnicos competentes no respectivo conselho profissional, quando legalmente exigível, ficando a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART relativas à execução das parcelas correspondentes para o momento próprio da execução contratual.

20.4.1.1. As autorizações específicas relativas à missão e à realização do voo, cuja obtenção dependa da contratação e da definição da operação, constituem obrigações da fase de execução e deverão ser apresentadas na forma da **Seção 19.2 deste Termo de Referência**, não constituindo requisitos de habilitação.

20.4.2. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados dos registros profissionais pertinentes quando legalmente exigíveis, que demonstrem experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, observados os seguintes quantitativos mínimos:

a) levantamento aerofotogramétrico com perfilamento LiDAR de, no mínimo, **47 km²**;

b) recadastramento imobiliário ou qualificação cadastral de, no mínimo, **22.500 unidades imobiliárias**;

c) operação, em ambiente de produção, de sistema de gestão territorial ou cadastral disponibilizado como serviço – SaaS ou solução equivalente em nuvem –, compreendendo hospedagem, suporte e manutenção continuada, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**.

20.4.2.1. Atestados que comprovem exclusivamente o fornecimento de licença perpétua de software, sem demonstração da operação continuada da solução em ambiente de nuvem, não serão suficientes para atendimento da alínea "c", em razão da natureza continuada da solução SaaS objeto da contratação, conforme fundamentado na **Seção 5.6 do ETP**.

20.4.3. A legitimidade do licitante para disponibilização, licenciamento, manutenção e evolução do software ofertado deverá ser comprovada por um dos seguintes meios, **alternativos entre si e sem hierarquia**:

a) certificado de registro do programa de computador no INPI;

b) contrato de cessão dos direitos patrimoniais sobre o programa;

c) contrato de desenvolvimento por encomenda que demonstre a titularidade dos direitos necessários à exploração da solução;

d) declaração de autoria acompanhada de documentação técnica apta a evidenciar o domínio sobre a solução; ou

e) documento do titular do software que comprove a autorização do licitante para seu licenciamento, disponibilização e manutenção, acompanhado da comprovação da legitimidade do titular por um dos meios admitidos nas alíneas anteriores.

20.4.4. A exigência prevista no item 20.4.3 possui finalidade exclusivamente probatória, destinada a assegurar que a futura Contratada disponha dos direitos necessários para licenciar, hospedar, manter e promover as evoluções da solução durante a execução contratual, inclusive as adaptações normativas exigidas no período. **O registro do programa de computador no INPI não constitui requisito obrigatório**, admitindo-se os meios alternativos de comprovação previstos neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº

9.609/1998.

20.4.5. Vistoria técnica. A vistoria será facultativa, podendo o licitante conhecer previamente o acervo e as instalações municipais mediante agendamento diretamente com a Secretaria da Fazenda Municipal, unidade técnica responsável pela contratação, pelo e-mail: **secretariadefinancas@goiana.pe.gov.br**, no horário das 08h00 às 14h00, até o último dia útil anterior à data da sessão pública. A Secretaria da Fazenda Municipal designará data e horário distintos para cada interessado, nos termos do art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e acompanhará a visita por servidor da área técnica. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo VI do Edital, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4.6. Serão exigidas as declarações previstas no Edital, inclusive, quando aplicáveis, os Termos de Ciência e de Manutenção de Sigilo relativos aos profissionais envolvidos na execução.

20.4.7. O atendimento às exigências de proteção de dados pessoais e segurança da informação deverá observar a **Seção 17 deste Termo de Referência** e os requisitos técnicos da solução previstos nas seções específicas deste documento.

20.4.8. Anterioridade das condições de habilitação: os documentos de qualificação técnica deverão comprovar condição ou situação existente até a data de abertura da sessão pública do certame. Eventuais diligências observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e poderão ser destinadas à complementação de informações acerca dos documentos apresentados e à comprovação de fatos preexistentes à abertura do certame, vedada a criação superveniente de condição de habilitação ou de prova de situação inexistente naquela data**.**

20.4.8.1. Para a comprovação da legitimidade, titularidade, cessão ou capacidade de evolução do software, os documentos apresentados deverão demonstrar que a respectiva relação jurídica ou condição já existia na data de abertura do certame, admitida diligência para esclarecimento ou complementação de informações relativas a fato preexistente, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. A execução observará o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante dos autos, e que será anexo ao Edital, no âmbito da vigência contratual inicial de 12 (doze) meses. Constituem marcos principais da execução: apresentação do Plano de Trabalho em até 40 (quarenta) dias da assinatura; conclusão do voo em até 40 (quarenta) dias da obtenção das autorizações, na forma da Seção 19.3; implantação inicial do sistema SaaS em até 60 (sessenta) dias da assinatura; conclusão da adequação ao CIB/SINTER até 31/12/2026, como marco administrativo estabelecido pela Administração; e realização das capacitações a partir do mês 2, após a implantação inicial do sistema.

21.2. O Cronograma Físico-Financeiro observará as dependências estabelecidas na Tabela 2, de modo que os itens dependentes somente poderão ser medidos após a aceitação do respectivo item antecedente. As capacitações (itens 6.1 a 6.3) serão medidas por evento concluído, e os relatórios (item 4.7) serão medidos mensalmente, a partir da emissão da ordem de serviço.

22. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO AEROLEVANTAMENTO

22.1 – Parâmetros gerais do aerolevantamento por aeronave tripulada

22.1.1. O levantamento aerofotogramétrico e o perfilamento LiDAR serão executados exclusivamente por aeronave tripulada, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) na categoria de Serviço Aéreo Especializado (SAE) e homologada para a tomada de fotografias aéreas métricas junto ao Ministério da Defesa (Decreto-Lei nº 243/1967 e Decreto nº 89.817/1984), comprovando-se por meio do SEGVOO o registro da homologação da câmera aerofotogramétrica e do equipamento LiDAR na aeronave a ser utilizada. A cobertura aerofotogramétrica somente poderá ser executada por empresa com inscrição vigente no Ministério da Defesa, na categoria A (Decreto-Lei nº 1.177/1971, Decreto nº 2.278/1997 e regulamentação do Ministério da Defesa aplicável). As comprovações relativas à aeronave, aos sensores e à missão serão exigidas na execução, na forma da Seção 19.2; as comprovações relativas à empresa operadora, na habilitação (Seção 20.4.1).

- Cobertura aerofotogramétrica com GSD máximo de 10 cm, composição RGB, compatível com escala 1:1.000;
- Sobreposição longitudinal mínima de 60% entre imagens e sobreposição lateral mínima de 30% entre faixas de voo;
- Câmera específica para atividades de aerofotogrametria, com sistema de compensação de movimento (forward motion compensation, FMC), assegurando a compensação do arrasto e a nitidez das imagens adquiridas;
- Perfilamento LiDAR com frequência mínima de 150 kHz e densidade mínima de 10 pontos/m², com voo simultâneo ou em recobrimento compatível;
- Apoio geodésico com estações GNSS a, no máximo, 30 km da área de cobertura;
- Referencial planimétrico SIRGAS-2000, datum vertical de Imbituba/SC, projeção UTM;
- Direito de inspeção, pela contratante, da aeronave e dos sensores empregados.

22.2 – Produtos e padrões de qualidade

- Ortofotos digitais RGB, GSD 10 cm, escala 1:1.000, mosaicadas e ortorretificadas, atendendo ao Padrão de Exatidão Cartográfica Classe A (Decreto nº 89.817/1984 e especificações da INDE/ET-ADGV);
- MDT e MDS com resolução compatível com a escala 1:1.000 e curvas de nível com equidistância de 1 m (mestras de 5 m);
- Nuvem de pontos classificada, em formato LAS;
- Restituição/vetorização das 90.800 unidades, conforme ET-ADGV/ET-EDGV (INDE), compreendendo quadras, lotes, divisas físicas e fiscais (estas quando fornecidas pelo Município), eixos de logradouros e projeção das edificações;
- Relatórios técnicos do processamento, com análise de precisão e pontos de verificação.

22.3. O controle de qualidade observará os critérios estabelecidos na Seção 27 deste Termo de Referência. Os produtos que não atenderem aos requisitos de aceitação deverão ser corrigidos ou reexecutados, conforme o caso, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo fixado pela fiscalização.

23. DA COLETA DE DADOS TERRESTRES

23.1. Mapeamento móvel 360° (item 3.1): imageamento panorâmico das vias públicas (715 km lineares), com sistema de, no mínimo, 6 câmeras e resolução combinada mínima de 72 MP, posicionamento por GNSS/IMU/DMI, georreferenciamento das imagens e publicação no sistema.

23.2. Foto frontal de fachada (item 3.2): coleta e vinculação de foto frontal de fachada para as 45.000 unidades imobiliárias, com tratamento das imagens e observância das medidas de privacidade previstas na Seção 17 deste Termo de Referência.

23.3. Produtos: acervo de imagens georreferenciadas integrado ao sistema, com navegação imersiva vinculada ao cadastro.

24. DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MUNICIPAL (CTM)

24.1 – Cartografia digital georreferenciada (item 4.1)

24.1.1. Estruturação da base cartográfica digital municipal a partir dos produtos do aerolevantamento, contemplando, no mínimo: limites administrativos e de bairros; quadras; divisas físicas dos lotes; divisas fiscais (quando fornecidas pelo Município); eixos de logradouros; e projeção das edificações, cobrindo toda a área urbana levantada.

24.2 – Geocodificação e integração com o sistema tributário (item 4.2)

24.2.1. Geocodificação dos imóveis urbanos e harmonização entre os dados espaciais e tributários, compreendendo: consolidação dos insumos (base vetorial, ortofotos, plantas-quadras e base tributária); georreferenciamento dos lotes e associação de cada lote à respectiva inscrição fiscal; análise comparativa e diagnóstico de inconsistências (correspondência direta; lotes sem inscrição; inscrições sem correspondência espacial; indícios de desmembramentos ou remembramentos não registrados); relatórios técnicos de vinculação e de inconsistências; e integração com o sistema tributário municipal por meio de APIs ou arquivos estruturados, na forma da Seção 28.7 deste Termo de Referência.

24.2.2. Este serviço será orçado e medido em item próprio (item 4.2 da Tabela 1), com escopo, insumos e divisão de responsabilidades definidos na Seção 28.7 deste Termo de Referência.

24.3 – Qualificação dos imóveis: Boletim de Informações Cadastrais (item 4.3)

24.3.1. Identificação e classificação dos imóveis por análise remota das imagens do mapeamento móvel 360° (item 3.1) e das fotos de fachada (item 3.2), admitida verificação pontual em campo quando as imagens não permitirem a identificação de determinado atributo, com preenchimento do BIC contendo, no mínimo, os seguintes atributos: (a) natureza (predial/territorial); (b) situação na quadra (meio de quadra, esquina, vila, gleba, encravado); (c) topografia (plano, aclive, declive, irregular); (d) superfície (firme, erosão, pantanoso, arenoso, inundável); (e) delimitação (muro, cerca, misto, sem); (f) uso da edificação (residencial, comercial, industrial, hotel, hospital, escola, religioso); (g) estrutura (alvenaria, concreto, madeira, metálica, taipa); (h) padrão construtivo (alto, superior, médio, popular); (i) estado de conservação (boa, regular, ruim); (j) características (conjugada, isolada, geminada, superposta); e (k) beiral (possui/não possui).

24.3.2. A classificação do padrão construtivo seguirá metodologia de levantamento em massa reconhecida, ajustável em conjunto com a equipe técnica da Contratante, na reunião de início do projeto.

24.4 – Qualificação da infraestrutura e serviços (item 4.4)

24.4.1. Levantamento e diagnóstico georreferenciado de 5.400 unidades de infraestrutura urbana, contemplando, no mínimo: tipo e estado de conservação do pavimento; meio-fio; separação e sentido da via; sinalizações horizontal e vertical; dispositivos de segurança; redes de telefonia, iluminação pública e energia; áreas verdes e arborização; rede e dispositivos de águas pluviais. O diagnóstico será entregue em formato digital georreferenciado, com mapas temáticos e relatórios analíticos.

25. DA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (item 4.5)

25.1. Atualização e modernização do Código Tributário Municipal, assegurando conformidade com a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional, a Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar nº 214/2025 e a jurisprudência consolidada, em quatro etapas: diagnóstico da legislação vigente; elaboração do anteprojeto; discussão com a equipe técnica municipal; e revisão e consolidação do projeto de lei, acompanhado de exposição de motivos e estudo de impacto.

25.2. As entregas relativas ao Código Tributário Municipal têm natureza estritamente técnica e consubstanciam-se em anteprojeto, minutas e estudos destinados a subsidiar a atuação e a decisão da Administração, sem transferir à Contratada qualquer competência decisória, tributária ou legislativa. A competência tributária é indelegável, nos termos do art. 7º do Código Tributário Nacional, permanecendo a iniciativa, a discussão, a aprovação e a sanção da legislação sujeitas às competências constitucional e legalmente atribuídas aos órgãos municipais. O serviço da Contratada encerra-se com a entrega do anteprojeto consolidado e o apoio técnico às discussões, conforme a alocação de riscos prevista na Matriz de Riscos (Anexo I do ETP, risco 15).

26. DA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (item 4.6)

26.1. Elaboração da PGV conforme a ABNT NBR 14653 e suas partes aplicáveis, compreendendo: pesquisa de mercado imobiliário; definição de zonas homogêneas; modelagem estatística dos valores unitários de terreno e de construção; simulador de impacto tributário; minuta de projeto de lei; e relatório metodológico completo.

26.2. O sistema deverá disponibilizar módulo de consulta e simulação da PGV, incluindo assistente de consulta em linguagem natural, cuja verificação na Prova de Conceito observará o roteiro objetivo estabelecido na Seção 31 deste Termo de Referência.

26.3. As entregas relativas à Planta Genérica de Valores, nelas incluídas a minuta de projeto de lei, o relatório metodológico e os estudos de avaliação, têm natureza estritamente técnica e constituem subsídio à decisão da Administração, não transferindo à Contratada qualquer competência decisória, jurídica, tributária ou legislativa. A definição da política tributária, dos valores venais, das alíquotas e dos critérios de atualização da base de cálculo observará a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional e a legislação municipal aplicável, permanecendo a Contratada limitada ao apoio técnico, sem ingerência na deliberação dos órgãos municipais competentes.

27. DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

27.1. A contratada apresentará relatórios mensais de acompanhamento e inconsistências (item 4.7), consolidando o andamento físico da execução, as não conformidades identificadas e as respectivas ações corretivas.

27.2. A validação dos serviços de qualificação e geocodificação será realizada por inspeção por atributos, conforme a ABNT NBR ISO 2859-1:2002, com Nível de Qualidade Aceitável (NQA) de 4% e amostragem mínima de 5% dos itens de cada lote de entrega.

27.3. Os produtos cartográficos serão verificados quanto ao atendimento ao PEC Classe A mediante pontos de checagem independentes. Os lotes reprovados deverão ser integralmente revisados e reapresentados pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

28. DO SISTEMA PARA GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (SaaS)

28.1 – Do licenciamento e da natureza do serviço

28.1.1. Licenciamento do sistema em modelo SaaS, para acesso via web e mobile, com disponibilização do direito de uso por prazo determinado, incluídos hospedagem em data center, suporte técnico e manutenções contínuas corretiva, adaptativa e evolutiva, caracterizando prestação continuada de serviço (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), nas oito dimensões indissociáveis descritas na Seção 5.6 do ETP.

28.1.2. A solução deverá operar a gestão tributária imobiliária em consonância com o modelo instituído pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e pela Lei Complementar nº 214/2025, com funcionalidades aptas a viabilizar a inscrição e a gestão dos imóveis no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e a integração ao SINTER, por APIs e serviços de dados, observada a regulamentação aplicável.

28.1.3. Obrigação contratual evolutiva: a adequação da solução ao CIB/SINTER deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2026, como marco administrativo estabelecido pela Administração, e as adaptações necessárias em decorrência de normas supervenientes da Reforma Tributária serão implementadas sem custo adicional, no âmbito da manutenção evolutiva contratada, observadas as obrigações e sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

28.1.4. A comprovação de legitimidade sobre o software observa a Seção 20.4.3, com finalidade probatória, sendo vedada a subcontratação do componente de software (Seção 15).

28.1.5. O sistema deverá atender a todos os requisitos e funcionalidades deste Termo de Referência, verificáveis na forma das Seções 30 e 31.

28.2 – Especificações técnicas gerais (neutralidade tecnológica, art. 41 da Lei nº 14.133/2021)

- Aplicação 100% web, acessível pelos principais navegadores, e aplicativo móvel de campo com operação offline e sincronização;
- Visualização cartográfica com suporte a tiles vetoriais e desempenho adequado à renderização de grandes volumes de dados geoespaciais, formulada por capacidade funcional, sem exigência de biblioteca, framework ou linguagem específica.
- Conformidade das funcionalidades geoespaciais com os padrões abertos OGC (incluindo OGC SFS para acesso simples a feições), permitindo integração com outros sistemas e serviços geoespaciais;
- Exportação de dados, pela interface, em formatos abertos: CSV, JSON/GeoJSON e GeoPackage (GPKG), no mínimo, sendo obrigatória também a exportação no formato SHP (shapefile).
- Autenticação segura com perfis de acesso, MFA e suporte a padrões abertos de identidade (OAuth 2.0/OpenID Connect), com possibilidade de integração ao Gov.br;
- Gestão de camadas, workspaces, dashboards analíticos, filtros por atributos do lote, da edificação e do boletim, geração de gráficos e relatórios;
- Importação de dados vetoriais em formatos abertos e SHP, com mapeamento de atributos;
- Módulos funcionais mínimos descritos no item 28.2.1, cuja demonstração observará o Anexo de Prova de Conceito;

- Camada de interação em linguagem natural e apoio analítico (admitida qualquer tecnologia capaz de produzir o resultado funcional exigido) sobre os dados da aplicação, verificável por roteiro objetivo (Seção 31.5);
- Vedação de dependência de tecnologia proprietária específica para acesso, leitura ou exportação dos dados do Município.

28.2.1. Módulos funcionais mínimos. A solução deverá contemplar, no mínimo, os módulos funcionais a seguir, descritos por finalidade e resultado, cuja verificação prática observará a Tabela de Itens do Anexo de Prova de Conceito que detalha as funcionalidades de cada módulo sem criar exigência não prevista neste Termo de Referência:

- Configurações Gerais: operação 100% web, interoperabilidade OGC, repositórios de imagens em formatos abertos, renderização com tiles vetoriais e responsividade;
- Login, Sessão, Segurança e Controle de Acesso: gestão de usuários, perfis e papéis, autenticação em duas etapas, integração com padrões abertos de identidade, registros (logs) de acesso e auditoria;
- Navegação no Mapa: pesquisa por inscrição, cadastro, CPF e endereço, gestão e filtragem de camadas e temáticos, medições, impressão, visualização 2D/3D e acesso a serviços de imagens de terceiros sem exclusividade de fornecedor;
- Mapa Público: publicação de visualização cartográfica de acesso externo, com controle do que é disponibilizado ao público;
- Workspaces e Camadas Personalizadas: criação de espaços de trabalho, formulários de atributos, importação de dados vetoriais (incluindo shapefile) com mapeamento e personalização de atributos, e estilização de camadas;
- WebGIS e Edição de Camadas: criação e edição de feições de ponto, linha e polígono via web, gestão de geometrias e atributos;
- Dashboard e Relatórios: painéis analíticos com gráficos por atributos do lote, da edificação e do boletim, com filtros dinâmicos;
- Gestão do Cadastro Imobiliário: consulta e manutenção do cadastro de lotes, edificações e boletins (BIC), com histórico, fotos de fachada e vínculo à inscrição fiscal (Seção 24);
- Documentos, Certidões e Impressões: emissão de documentos e croquis vinculados ao cadastro;
- Atividade Econômica: cadastro e consulta de atividades econômicas vinculadas aos imóveis, em apoio à gestão de ISS e taxas;
- Planta Genérica de Valores e Avaliação Imobiliária: consulta e simulação da PGV (Seção 26);
- Plano Diretor: camadas e consultas de zoneamento, parâmetros urbanísticos e instrumentos do Plano Diretor (Lei Municipal nº 1.897/2006 e alteradoras, Seção 12);
- Consulta Prévia: consulta de viabilidade urbanística por lote e atividade;
- Licenciamento Urbano: fluxo de requerimentos e licenças urbanísticas vinculadas ao cadastro;
- Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos: gestão dos dados de qualificação de infraestrutura (Seção 24.4);
- Acesso ao Cidadão: serviços de consulta destinados ao contribuinte;
- Aplicativo Móvel de Campo e Fiscalização: aplicativo com operação offline, sincronização, câmera integrada e resposta a boletins em campo;

- Interação em Linguagem Natural e Apoio Analítico: interação em linguagem natural, admitida qualquer tecnologia capaz de produzir o resultado funcional exigido, sobre os dados da aplicação, verificável por consultas-padrão (Seções 26.2 e 31.5);
- Interoperabilidade com SIG Desktop: conector (plugin) para o QGIS, conectado por API REST autenticada, com listagem dinâmica de camadas, carregamento por recorte espacial, edição e sincronização, vedada dependência de software proprietário. O QGIS é um Sistema de Informação Geográfica (SIG) gratuito, de código aberto e licenciado sob a Licença Pública Geral GNU (GNU GPL), razão pela qual sua indicação não gera custo de licença nem restringe a competição;
- Gestão de Acesso a APIs: cadastro de interessados e gestão de chaves de acesso com expiração e revogação;
- Integração com o Sistema Tributário e Portabilidade de Dados: consumo e gravação de dados cadastrais conforme a Seção 28.7, exportação em formatos abertos e documentação OpenAPI (Seção 28.5);
- Documentação e Treinamento Integrados: documentação do usuário e videoaulas na própria plataforma, com controle de acesso por perfil e certificação (Seção 29);
- Customização e Identidade Visual: aplicação do brasão e parâmetros visuais e territoriais do Município;
- Numeração Predial: gestão da atribuição de numeração aos imóveis de forma automatizada (métodos sequencial e métrico) ou manual, com identificação de logradouros (lados par e ímpar), definição de reserva técnica para ocupações futuras, fluxo de homologação, consolidação geométrica no mapa, emissão de relatórios comparativos e guarda de histórico de versões;
- Gestão de Chamados: atendimento ao cidadão para abertura e acompanhamento de chamados georreferenciados via web, com inserção de anexos de mídia (fotos e vídeos), roteamento automatizado entre equipes e setores responsáveis, gestão de prazos (acordos de nível de serviço) e painéis gerenciais com mapas de calor (heatmaps) de incidência.

28.3 – Hospedagem, backup e recuperação

- Data center em território brasileiro, com redundância física e lógica, que assegure os níveis mínimos de disponibilidade, redundância, segurança, continuidade e recuperação definidos neste Termo de Referência, admitida a comprovação mediante padrão TIER compatível ou outro meio tecnicamente equivalente, desde que demonstrado o atendimento integral aos requisitos estabelecidos; a infraestrutura e os serviços de hospedagem deverão observar práticas e controles de segurança da informação compatíveis com a ISO/IEC 27001 ou padrão tecnicamente equivalente, sem prejuízo dos requisitos específicos de segurança deste Termo de Referência;
- Para os fins do item anterior, considera-se meio tecnicamente equivalente a comprovação, por certificado ou relatório emitido pelo provedor da infraestrutura ou por auditoria independente, de que o data center possui classificação de disponibilidade concorrente (Uptime Institute Tier III, ANSI/TIA-942 Rated 3 ou classificação equivalente) e de que os controles de segurança da informação são auditados segundo a ISO/IEC 27001, o SOC 2 Tipo II ou padrão equivalente, com identificação do provedor e da região de hospedagem em território brasileiro; a comprovação será apresentada pela Contratada antes do início da disponibilização da solução e mantida atualizada durante a vigência contratual;
- Backups com RPO máximo de 12 (doze) horas e RTO máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com cópias off-site;

- Plano de Recuperação de Desastres, Plano de Continuidade de Negócios e Plano de Gestão de Incidentes, com testes no mínimo semestrais e relatórios à fiscalização.

28.4 – Segurança da informação e LGPD

- Criptografia em trânsito (TLS) e em repouso; controle de acesso por perfil; registros de auditoria imutáveis;
- Testes de intrusão periódicos, com adoção das medidas corretivas necessárias em caso de identificação de vulnerabilidades;
- Conformidade integral com a Seção 17 (LGPD), incluindo notificação de incidentes e eliminação de dados condicionada à validação formal da contratante.

28.5 – Propriedade dos dados, portabilidade, migração e encerramento contratual

28.5.1. Todos os dados, bases, imagens e produtos gerados na execução pertencem ao Município de Goiana. A contratada garantirá, sem ônus adicional:

- Portabilidade integral dos dados em formatos abertos: CSV, XML e JSON para dados alfanuméricos; GeoJSON e GPKG (admitido adicionalmente o SHP) para dados geoespaciais; GeoTIFF/PNG para imagens; PDF/A e TIFF para documentos;
- Dicionário de dados completo e documentação dos procedimentos de exportação e importação;
- Documentação técnica completa das APIs no padrão OpenAPI 3.x ou superior, mantida atualizada durante a execução e entregue no encerramento, com menção declaratória de aderência aos padrões de interoperabilidade do Governo Federal (e-PING);
- Exit Plan apresentado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término contratual;
- Entrega da base de dados integral, com metadados, em até 15 (quinze) dias corridos do encerramento, condicionando-se o pagamento da última fatura à entrega validada;
- Validação de integridade da exportação: totais de registros por entidade, checksums MD5/SHA-256 por arquivo e relatório de consistência referencial;
- Apoio técnico à migração por até 60 (sessenta) dias após o encerramento, sem ônus;
- Eliminação dos dados nos ambientes da contratada somente após validação formal da contratante, com declaração de eliminação irreversível (LGPD, arts. 15 e 16).

28.5.2. As obrigações desta Seção 28.5 serão transcritas ou expressamente remetidas na Minuta de Contrato, em cláusula própria de reversibilidade.

28.6 – Níveis de serviço (SLA), suporte e glosas

28.6.1. Disponibilidade mensal mínima de 99,5%, apurada por ferramenta de monitoramento com relatórios mensais acessíveis à fiscalização.

28.6.2. Suporte técnico em português, em horário comercial, com canais de abertura de chamados (portal, e-mail e telefone) e os seguintes parâmetros por severidade:

Severidade	Definição	Início do atendimento	Prazo de solução ou contorno
Crítica	Indisponibilidade total ou falha que impeça o lançamento tributário	1 hora	4 horas
Alta	Falha que comprometa função essencial, sem alternativa de contorno	2 horas	8 horas
Média	Falha com alternativa de contorno disponível	3 horas	24 horas

Severidade	Definição	Início do atendimento	Prazo de solução ou contorno
Baixa	Dúvidas, ajustes e melhorias	8 horas	72 horas

28.6.3. Glosas, sem prejuízo das sanções da Seção 16: (a) por chamado com prazo descumprido: 0,5% a 5% do valor da fatura mensal do item 5.1, conforme a severidade e a reincidência; (b) por disponibilidade mensal inferior a 99,5%: glosa escalonada de 2% (disponibilidade entre 99,0% e 99,49%) a 10% (inferior a 97%) da fatura mensal do item 5.1; (c) teto global de glosas de 20% da fatura mensal; ultrapassado o teto por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) alternados em 12 meses, caracteriza-se inexecução parcial.

28.7 – Anexo técnico: caracterização do sistema tributário legado e divisão de responsabilidades da integração

28.7.1. Para fins de dimensionamento das propostas e execução da integração, ficam disponibilizadas as seguintes informações acerca do ambiente tecnológico atual do Município:

Informação	Descrição
Sistema tributário em uso (denominação e fornecedor)	**SIAT – Sistema Integrado de Administração Tributária, fornecido pela TINUS Informática**
Tecnologia da aplicação (linguagem/plataforma)	**CSP – Caché Server Pages**
Sistema gerenciador de banco de dados	**InterSystems Caché**
Volume aproximado de registros (inscrições, contribuintes, lançamentos)	**45.000 inscrições imobiliárias ativas, sem prejuízo dos demais registros associados existentes no sistema**
Mecanismos de integração disponíveis (APIs, vistas de banco, arquivos de intercâmbio)	**API REST, views de banco de dados e arquivos de intercâmbio em CSV**
Periodicidade exigida de sincronização	Diária, no mínimo, para dados cadastrais e de lançamento
Documentação técnica disponível	**A ser disponibilizada pelo Município e/ou pelo fornecedor do sistema legado durante a execução, conforme os mecanismos de integração efetivamente disponíveis.**

28.7.2. Divisão de responsabilidades: compete ao Município, com o fornecedor do sistema legado, disponibilizar os mecanismos de acesso e promover as adaptações internas daquele sistema; compete à contratada desenvolver, testar e manter os conectores, rotinas e cargas de integração da solução SaaS. As inconsistências serão tratadas conforme a Seção 24.2 e a Matriz de Riscos (risco 19).

28.7.3. O critério de verificação da integração na Prova de Conceito é objetivo e está definido na Seção 31.5.

29. DA CAPACITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

29.1. A Contratada realizará as capacitações previstas nos itens 6.1 a 6.3, compreendendo capacitação EAD nas funcionalidades básicas e avançadas do sistema, capacitação no aplicativo móvel de campo e capacitação em geoprocessamento básico, incluindo material didático de referência permanente, avaliação de aproveitamento e emissão de certificados individuais. As capacitações serão destinadas aos servidores indicados pela Contratante e realizadas a partir do mês 2, após a implantação inicial do sistema.

30. DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA (PROVA DE CONCEITO): MOMENTO E NATUREZA

30.1. A Prova de Conceito (PoC) constitui condição de aceitabilidade da proposta, realizada na fase de julgamento, após a etapa de lances, a negociação e a verificação de aceitabilidade do preço, exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
30.2. Observar-se-á a ordem das fases do art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021: a análise dos documentos de habilitação ocorrerá somente após a aprovação do licitante na PoC, não se adotando a inversão de fases facultada pelo § 1º do mesmo artigo. Essa sequência evita o dispêndio de esforço administrativo com a habilitação de licitante cuja solução não atenda aos requisitos, em prestígio à eficiência, à economicidade e ao julgamento objetivo.
30.3. Reprovado ou ausente o licitante convocado para a Prova de Conceito, sua proposta será recusada, convocando-se o licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente. Eventual insurgência quanto ao resultado da Prova de Conceito será exercida na fase recursal única do certame, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

31. DAS REGRAS E CONDIÇÕES DA PROVA DE CONCEITO

31.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será formalmente convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para a realização da Prova de Conceito, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**. A sessão será presencial e pública, realizada na sede da Prefeitura Municipal de Goiana, situada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 193, Centro, Goiana/PE, em data e horário indicados na convocação, terá duração de até 8 (oito) horas, descontados os períodos de suspensão, e admitirá a participação de até 3 (três) técnicos credenciados pelo licitante, que utilizará equipamentos próprios, cabendo à Contratante disponibilizar acesso à internet.
31.2. A avaliação caberá à Comissão Técnica formalmente designada, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores com conhecimento técnico pertinente, assegurada a presença de representantes dos demais licitantes na qualidade de observadores, vedada qualquer intervenção durante a realização dos testes. Não será permitida aos representantes dos licitantes ou a terceiros a realização de fotografias, filmagens ou qualquer outro registro audiovisual da demonstração, com a finalidade de resguardar informações técnicas, comerciais e elementos de propriedade intelectual eventualmente expostos durante a apresentação. A Contratante realizará o registro audiovisual da sessão para fins de instrução, transparência, controle e eventual exercício do contraditório, observada, quanto ao acesso ao respectivo conteúdo, a proteção das informações legalmente sujeitas a restrição.

31.3. A demonstração ocorrerá em ambiente web, em tempo real, com base de dados real ou hipotética do licitante, respeitada a LGPD, seguindo o roteiro objetivo do Anexo de Prova de Conceito, item a item, com registro motivado do resultado de cada item.

31.4. Critérios cumulativos de aprovação:

- (a) demonstração efetiva de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do total dos itens do Anexo de Prova de Conceito, apurando-se o percentual pela razão entre itens atendidos e itens avaliados, multiplicada por cem;
- (b) demonstração efetiva de, no mínimo, uma funcionalidade de cada módulo funcional descrito no Anexo de Prova de Conceito. O licitante que não demonstrar nenhuma funcionalidade de um módulo terá a proposta recusada, por não atendimento da cobertura funcional mínima do objeto;
- (c) os itens não demonstrados, limitados a 5% (cinco por cento) do total, integrarão Plano de Adequação vinculante, anexo ao contrato, com implantação, entrega e homologação pela contratante em até 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura, sob pena das sanções da Seção 16 e, persistindo o descumprimento, extinção do contrato (arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), vedada a inclusão, no Plano, de itens essenciais ao lançamento tributário e à segurança de dados, assim identificados no Anexo de Prova de Conceito.

31.5. Critérios objetivos para itens sensíveis:

- Integração com o sistema tributário legado: demonstração de consumo e gravação de dados em ambiente de teste compatível com a caracterização da Seção 28.7 (ou simulado equivalente), com exibição de requisição e resposta de API ou processamento de arquivo de intercâmbio, conforme roteiro do Anexo;
- Interação em linguagem natural: execução do conjunto de consultas-padrão publicado no Anexo de Prova de Conceito, validando-se cada resposta contra os dados carregados na própria aplicação, com critério binário de conformidade (a resposta reflete os dados, sim ou não), vedada avaliação subjetiva de estilo ou qualidade linguística;
- Exportação de dados: demonstração de exportação amostral em CSV, GeoJSON, GeoPackage (GPKG) e SHP (shapefile), com geração de dicionário de dados, conforme roteiro do Anexo de Prova de Conceito.

31.6. O resultado da Prova de Conceito será consignado em relatório elaborado pela Comissão Técnica, com avaliação motivada item a item, e publicado no sistema eletrônico do certame.

32. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

32.1. Regimes de medição: (a) itens 1.1 a 4.6: por entrega e aceitação de produto/etapa, conforme os percentuais e marcos do Cronograma Físico-Financeiro, respeitadas as dependências da Tabela 2; (b) itens 4.7 e 5.1: medição mensal, condicionada, no caso do item 5.1, ao atendimento dos níveis de serviço (Seção 28.6); (c) itens 6.1 a 6.3: por evento de capacitação concluído e aprovado.

32.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis da comunicação de conclusão da etapa, e o recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá aceitação tácita. Expirado o prazo para o recebimento definitivo sem manifestação da Administração, a Contratada poderá notificar formalmente a fiscalização, para adoção das providências necessárias à conclusão do recebimento.

32.3. A liquidação observará os documentos de medição, os relatórios de qualidade (Seção 27) e, quanto ao item 5.1, o relatório mensal de níveis de serviço. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da liquidação, na forma da Seção 8 deste Termo de Referência.

Goiana/PE, 12 de agosto de 2026.

Submeto o presente Termo de Referência à análise e aprovação da autoridade competente, para fins de prosseguimento do procedimento de contratação.

GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Licitações e Contratos
PORTARIA Nº 122/2026

Considerando a pertinência da demanda, aprovo o presente Termo de Referência – TR e **AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento destinado à contratação em tela.

CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Secretário da Fazenda Municipal
PORTARIA Nº 527/2026

ANEXO II – LAUDO DE ACEITABILIDADE TÉCNICA (PROVA DE CONCEITO)

Pregão Eletrônico nº 013/2026
Processo Licitatório nº 060/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO – CTM, COMPREENDENDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS, CARTOGRÁFICOS E CADASTRAIS, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE – SaaS, INCLUINDO HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, EM AMBIENTE WEB E MOBILE, PARA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL, CADASTRAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.

Razão social da licitante: [PREENCHER]
CNPJ: [PREENCHER]
Data da sessão de demonstração: [A DEFINIR]

1 – METODOLOGIA DA PROVA DE CONCEITO

1.1 – Finalidade e momento

A Prova de Conceito (PoC) constitui condição de aceitabilidade da proposta, exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento, após a etapa de lances, a negociação e a verificação de aceitabilidade do preço e antes da fase de habilitação, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e das Seções 30 e 31 do Termo de Referência. A demonstração visa comprovar, de forma prática e verificável, que a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e não funcionais exigidos, cujo efetivo funcionamento não pode ser presumido por análise documental.

1.2 – Convocação e sessão

A licitante será formalmente convocada pelo(a) Pregoeiro(a), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para realização da PoC em sessão presencial e pública, na sede da Prefeitura Municipal de Goiana, situada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 193, Centro, Goiana/PE, em data e horário indicados na convocação, com duração de até 8 (oito) horas, descontadas eventuais suspensões. Serão admitidos até 3 (três) técnicos credenciados da licitante, com equipamentos próprios, cabendo à Contratante disponibilizar acesso à internet. A demonstração ocorrerá em ambiente web, em tempo real, com base de dados real ou hipotética da licitante, observada a LGPD, podendo a licitante retornar a item não atendido dentro do tempo total da sessão.

1.3 – Comissão Técnica e observadores

A avaliação caberá à Comissão Técnica formalmente designada, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores com conhecimento técnico pertinente. É assegurada a presença de representantes dos demais licitantes na qualidade de observadores, vedada qualquer intervenção durante a realização dos testes. Não será permitida aos representantes dos licitantes ou a terceiros a realização de fotografias, filmagens ou qualquer outro registro audiovisual da demonstração, com a finalidade de resguardar informações técnicas, comerciais e elementos de propriedade intelectual eventualmente expostos durante a apresentação. A Contratante realizará o registro audiovisual da sessão para fins de instrução, transparência, controle e eventual exercício do

contraditório, observada, quanto ao acesso ao respectivo conteúdo, a proteção das informações legalmente sujeitas a restrição.

1.4 – Roteiro e registro

A demonstração seguirá a ordem dos módulos e itens da Seção 2, podendo a Comissão ajustar a sequência por conveniência operacional. O resultado de cada item será registrado de forma motivada (ATENDE/NÃO ATENDE), compondo o relatório final da Comissão, publicado no sistema do certame.

1.5 – Critérios de aprovação

São critérios cumulativos de aprovação:

- (a) demonstração efetiva de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do total dos itens da Seção 2, apurando-se o percentual pela razão entre itens atendidos e itens avaliados, multiplicada por cem;
- (b) demonstração efetiva de, no mínimo, uma funcionalidade de cada módulo da Seção 2. A licitante que não demonstrar nenhuma funcionalidade de um módulo terá a proposta recusada, por não atendimento da cobertura funcional mínima do objeto;
- (c) os itens não demonstrados, limitados a 5% (cinco por cento) do total, integrarão Plano de Adequação vinculante, anexo ao contrato, com implantação, entrega e homologação pela contratante em até 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura, sob pena das sanções contratuais e, persistindo o descumprimento, extinção do contrato (arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021).

Itens essenciais: não poderão compor o Plano de Adequação, devendo ser demonstrados integralmente na sessão, os itens dos módulos Configurações Gerais; Login, Sessão, Segurança e Controle de Acesso; Gestão do Cadastro Imobiliário; e Integração com o Sistema Tributário e Portabilidade de Dados, por serem indispensáveis ao lançamento tributário e à segurança dos dados.

1.6 – Verificação objetiva da interação em linguagem natural (consultas-padrão)

Em observância ao princípio do julgamento objetivo, o item de interação em linguagem natural será verificado pelo seguinte conjunto de consultas-padrão, parametrizadas pela Comissão na própria sessão com valores extraídos da base de dados carregada na aplicação:

- Consulta 1: informar os dados oficiais do Município cadastrados no sistema (nome, UF, código IBGE e endereço da sede);
- Consulta 2: informar os atributos do boletim de cadastro de um lote indicado pela Comissão (uso, padrão construtivo, natureza, área do terreno, área edificada e edificações associadas);
- Consulta 3: informar o total de lotes e de edificações cadastrados no Município, com a área total de terrenos e o somatório de área construída;
- Consulta 4: informar a distribuição quantitativa dos lotes e das edificações por qualquer atributo do boletim cadastral (por exemplo, por tipo de uso, por padrão construtivo ou por material de cobertura);
- Consulta 5: localizar um imóvel a partir da inscrição fiscal, da matrícula, do número de cadastro, do CIB, do CPF/CNPJ ou do nome do contribuinte, retornando setor, quadra, lote, unidade, endereço e contribuintes vinculados;
- Consulta 6: informar os parâmetros urbanísticos (taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e recuos) e os usos do solo permitidos em uma zona urbana indicada pela Comissão;
- Consulta 7: informar as restrições incidentes em áreas especiais (APP, ZEIS e patrimônio histórico), inclusive vedação de parcelamento ou de edificação.

Critério de validação: para cada consulta, a Comissão confrontará a resposta com os dados da própria aplicação (consulta direta às telas ou camadas correspondentes), atribuindo resultado binário de conformidade (a resposta reflete os dados, sim ou não). Será considerado atendido o item se todas as consultas obtiverem resposta conforme, na forma do item 31.5 do Termo de Referência. É vedada avaliação subjetiva de estilo, fluência ou qualidade linguística.

1.7 – Verificação objetiva da integração e da portabilidade

Os itens do módulo Integração com o Sistema Tributário e Portabilidade de Dados serão verificados em ambiente de teste compatível com a caracterização da Seção 28.7 do Termo de Referência, ou em ambiente simulado equivalente disponibilizado pela Comissão, mediante: exibição de requisição e resposta de API (ou processamento de arquivo de intercâmbio) com gravação e leitura de dado cadastral; exportação amostral em CSV, GeoJSON, GeoPackage (GPKG) e SHP (shapefile), com geração de dicionário de dados; e apresentação da documentação OpenAPI 3.x.

1.8 – Resultado e recurso

Aprovada na Prova de Conceito, a licitante prosseguirá para a fase de habilitação. Reprovada ou ausente sem justificativa válida, terá sua proposta recusada, convocando-se a licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente. Eventual insurgência quanto ao resultado da Prova de Conceito será exercida na fase recursal única do certame, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

1.9 – Fundamentação dos módulos e nota de adaptação

Os módulos da Seção 2 correspondem às necessidades descritas no DFD e no ETP: gestão tributária imobiliária (módulos cadastrais, Planta Genérica de Valores e integração tributária), governança territorial e integração entre secretarias (planejamento urbano, licenciamento e infraestrutura, em atendimento à finalidade multifinalitária do CTM e à Portaria MDR nº 3.242/2022), identificação predial, atendimento georreferenciado ao cidadão, operação em campo e autonomia de servidores não especializados (interação em linguagem natural e apoio analítico). A tabela contempla 345 (trezentos e quarenta e cinco) itens, todos de demonstração exigível para fins do percentual de aprovação, organizados em 24 (vinte e quatro) módulos em sequência funcional, formulados por capacidade e resultado, sem indicação de marcas, bibliotecas, frameworks ou formatos proprietários. Todos os módulos da tabela possuem descrição funcional prévia na Seção 28.2.1 do Termo de Referência, que relaciona os módulos funcionais mínimos exigidos da solução.

2 – TABELA DE ITENS PARA DEMONSTRAÇÃO

A coluna ATENDE será preenchida pela Comissão Técnica durante a sessão (SIM/NÃO), com motivação registrada em relatório.

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
	MÓDULO CONFIGURAÇÕES GERAIS (módulo essencial, Seção 1.5)	
1	O sistema deverá ser online (100% Web), sem limite de acessos e usuários, compatível com os principais navegadores de mercado em suas versões correntes, com demonstração em, no mínimo, dois navegadores distintos.	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
2	O sistema deverá funcionar em Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) de mercado, que atendam a especificação do SQL-ANSI e possuam as seguintes características: suporte a dados geográficos, mecanismos de segurança para impedir acessos não autorizados, mecanismos de transação.	
3	O sistema deverá estar baseado nos padrões de interoperabilidade estabelecidos pelo OGC (Open Geospatial Consortium).	
4	O servidor que hospedará o sistema deverá estar configurado com somente a porta de acesso exposta (via navegador por https).	
5	As imagens georreferenciadas deverão ser mantidas utilizando exclusivamente formatos abertos (como por exemplo GeoTIFF, png), armazenadas no banco de dados ou sistema de arquivos, sendo obrigatoriamente como um mosaico contínuo.	
6	Para apresentação de imagens, o portal deverá ser capaz de acessar repositórios de imagens multiresolução, cobrindo toda área de abrangência do município com capacidade de mostrar imagens com resolução original, nos formatos png XYZ.	
7	O sistema deverá permitir acesso a imagens armazenadas com mosaico multirresolução, no padrão XYZ, disponibilizadas como serviços web, abertos ou mediante licenciamento junto ao respectivo titular, a título exemplificativo e não exclusivo (Open Street Map, entre outros), sem privilegiar fornecedor específico.	
8	Possibilitar a alternância entre tema claro e escuro do sistema	
9	Garantir responsividade para acesso através de dispositivos móveis	
10	Deverá empregar tecnologias de renderização cartográfica em navegador com suporte a tiles vetoriais (vector tiles) e a elevado volume de dados espaciais, assegurada a interoperabilidade com os padrões do OGC (Open Geospatial Consortium), vedada a exigência ou o privilégio de biblioteca, linguagem ou fornecedor específico.	
11	O sistema deverá possuir suporte a vector tiles ou tiled layers (camadas com cache)	
	MÓDULO: LOGIN, SESSÃO, SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO (módulo essencial, Seção 1.5)	
12	O sistema de login web com gestão de perfil e controle dos usuários.	
13	O sistema de login deve ser capaz de gerenciamento do tempo de sessão ativa dos usuários.	
14	O sistema de login deverá incluir regras de acesso, determinadas para cada usuário.	
15	O sistema de login deverá proporcionar condições para troca e/ou forçar a troca de senha dos usuários.	
16	O sistema de login deve permitir o cadastro de usuário a partir da tela de administração de usuários.	
17	O sistema de login deve possuir integração com o serviço de autenticação do Login Único (GovBR), utilizando o padrão OAuth 2.0 com extensão OpenID Connect,	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
	conforme especificação oficial.	
18	Criar senha temporária ao cadastrar usuário	
19	Enviar e-mail de confirmação ao cadastrar novo usuário	
20	Possibilitar ativar e inativar usuários	
21	Garantir ofuscamento de dados sensíveis dos usuários na listagem	
22	Permitir recuperação de acesso através de e-mail de redefinição de senha	
23	Disponibilizar autenticação por duas etapas	
24	O sistema de login deverá permitir log dos usuários, com relatório em tela, os detalhes do usuário, lista de regras a ele aplicada, e as sessões que o usuário iniciou.	
25	O sistema de login deverá configurar conta de e-mail para o disparo de e-mails sobre os cadastros de acesso, deverá possuir configuração SMTP e capaz de habilitar segurança SSL.	
26	O sistema deverá permitir atualização dos campos: usuário, e-mail, nome, seletor de ativo/inativo pelo administrador do sistema.	
27	O sistema deverá permitir que o usuário logado possa alterar Nome, Sobrenome, Email	
28	O sistema deverá permitir que o usuário logado possa alterar sua senha de acesso	
29	O sistema deverá permitir a atribuição de papéis de acesso (roles) aos usuários.	
	MÓDULO: NAVEGAÇÃO NO MAPA	
30	Deve permitir a pesquisa de lotes por inscrição fiscal, direcionando automaticamente para o lote selecionado nos resultados da busca.	
31	Deve permitir pesquisar um lote pelo número de cadastro, direcionando automaticamente para o lote selecionado nos resultados da busca.	
32	Deve permitir a seleção de um lote pelo CPF do proprietário, direcionando automaticamente para o lote selecionado nos resultados da busca.	
33	Deve apresentar campo de pesquisa por endereço.	
34	Deve apresentar controle de Mapas Georreferenciados	
35	Manter das configurações de camadas durante toda a sessão do usuário	
36	Deve permitir habilitar e desabilitar camadas de mapas/temáticos, onde deverão ser subdivididas e organizadas por grupos de informações.	
37	Deve permitir habilitar temas com base nas diferentes propriedades das camadas.	
38	Mostrar legenda das camadas ativas no mapa	
39	Mostrar legenda temática das camadas ativas no mapa	
40	Deve permitir filtrar camadas com base em suas propriedades.	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
41	Durante a filtragem das camadas, campos do tipo seleção devem apresentar sugestões de valores disponíveis para preenchimento dos filtros	
42	Possibilitar o ajuste da opacidade das camadas	
43	Possibilitar o ajuste da opacidade da ortofoto	
44	Permitir alternância entre visualização de mapa 2D e 3D	
45	Deve possuir ferramenta Pan.	
46	Fornecer controles de zoom (aumentar e diminuir)	
47	Exibir escala atual do mapa	
48	Disponibilizar seta indicativa do norte	
49	Disponibilizar botão para centralizar o mapa em uma localização inicial predefinida	
50	Disponibilizar ferramenta para obter informações de um ponto específico (coordenadas UTM, GMS e GD)	
51	Exibir coordenadas do ponteiro do mouse em tempo real (UTM, GMS e GD)	
52	Permitir acesso a serviços de imagens de rua de terceiros (a exemplo, e não em caráter exclusivo, de Google Street View) a partir de um ponto específico do mapa, sem exigência de fornecedor determinado	
53	Permitir acesso a serviços de mapas de terceiros (a exemplo, e não em caráter exclusivo, de Google Maps) a partir de um ponto específico do mapa, sem exigência de fornecedor determinado	
54	Permitir criar rótulos em pontos específicos no mapa	
55	Disponibilizar ferramenta para selecionar uma área para aproximar (zoom)	
56	Deve possuir ferramenta de impressão da tela, com escala numérica e rosa dos ventos, ativar e customizar a grade, por distância, opacidade e cor. Além de permitir mudar a impressão, com legendas.	
57	Deve permitir o download de camadas em formatos abertos, no mínimo GeoJSON e GeoPackage (GPKG), admitido adicionalmente o formato SHP, vedada a exigência do formato SHP como alternativa exclusiva.	
58	Deve permitir o download dos atributos das camadas no formato CSV.	
59	Deve possuir ferramenta para visualização no sistema de fotos 360°, com a indicação da direção no mapa	
60	A visualização da foto 360°, deve permitir ser ajustada a lateral, no inferior ou sobre o mapa	
61	A visualização da foto 360°, deve permitir zoom e captura de imagem	
62	Disponibilizar ferramenta para calcular comprimento entre dois ou mais pontos	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
63	Fornecer ferramenta de medição com opção de snap em lote e edificação	
64	Disponibilizar ferramenta para medir área de um polígono desenhado no mapa	
65	Permitir calcular medidas (área e comprimento) de um lote por seleção	
66	Permitir calcular medidas (área e comprimento) de uma edificação por seleção	
67	Deve possuir clique de identificação, por apontamento diretamente no mapa visualizando informações básicas do objeto.	
68	Permitir a geração de perfil de terreno, caso estejam disponíveis dados de terreno (curvas de nível)	
	MÓDULO: MAPA PÚBLICO	
69	Deve permitir a visualização pública de toda a área territorial do município por meio de página acessível sem necessidade de autenticação no sistema.	
70	Deve apresentar campo de pesquisa por endereço.	
71	Deve permitir que apenas camadas configuradas como públicas e previamente selecionadas pelo administrador do sistema sejam disponibilizadas para visualização na página pública.	
72	Deve permitir habilitar e desabilitar camadas de mapas/temáticos, onde deverão ser subdivididas e organizadas por grupos de informações.	
73	Deve permitir habilitar temas com base nas diferentes propriedades das camadas.	
74	Mostrar legenda das camadas ativas no mapa	
75	Mostrar legenda temática das camadas ativas no mapa	
76	Deve permitir filtrar camadas com base em suas propriedades.	
77	Durante a filtragem das camadas, campos do tipo seleção devem apresentar sugestões de valores disponíveis para preenchimento dos filtros	
78	Permitir alternância entre visualização de mapa 2D e 3D	
79	Deve possuir ferramenta de impressão da tela, com escala numérica e rosa dos ventos, ativar e customizar a grade, por distância, opacidade e cor. Além de permitir mudar a impressão, com legendas.	
80	Deve possuir ferramenta para visualização no sistema de fotos 360°, com a indicação da direção no mapa	
81	A visualização da foto 360°, deve permitir ser ajustada a lateral, no inferior ou sobre o mapa	
82	Disponibilizar ferramenta para calcular comprimento entre dois ou mais pontos	
83	Fornecer ferramenta de medição com opção de snap em lote e edificação	
84	Disponibilizar ferramenta para medir área de um polígono desenhado no mapa	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
85	Permitir calcular medidas (área e comprimentos) de um lote ou edificação por seleção.	
	MÓDULO: WORKSPACES E CAMADAS PERSONALIZADAS	
86	Deve possuir um criador de áreas de trabalho, capaz de criar e nomear um workspace personalizado e disponibilizar no sistema.	
87	Permitir escolher um ícone representativo para a área de trabalho	
88	Possibilitar a remoção de uma área de trabalho	
89	Possibilitar a edição de dados básicos da área de trabalho	
90	Cada área de trabalho deve ter seu próprio menu de acesso com ícone personalizado e submenus de mapa, dashboard e relatório	
91	Deve possuir um criador de camadas, capaz de criar e nomear uma camada para uso do workspace. O tipo da camada pode ser ponto, linha ou polígono.	
92	Deve possuir um criador de camadas capaz de configurar formulários de atributos associados às camadas criadas, compondo um workspace integrado.	
93	Possibilitar a criação de camadas a partir de um shapefile com importação de atributos	
94	Permitir personalizar os nomes dos atributos do shapefile importado	
95	Possibilitar a remoção de camadas	
96	Permitir definir se a camada será visualizada pelo cidadão (camada pública)	
97	Possibilitar a edição de dados básicos da camada	
98	Cada área de trabalho deve ter seu próprio dashboard com gráficos que representa dados básico e atributos de cada camada.	
99	Cada área de trabalho deve ter seu próprio mapa com visualização das camadas de cada área de trabalho	
100	Cada área de trabalho deve possuir relatório próprio, com possibilidade de exportação em PDF e seleção das colunas a serem incluídas na exportação.	
	MÓDULO: DASHBOARD E RELATÓRIOS	
101	Deve possuir dashboard de lotes e edificações	
102	Exibir total de área construída	
103	Mostrar total de edificações	
104	Apresentar quantidade total de lotes	
105	Gerar gráfico de quantidade de lotes por faixa de área	
106	Exibir gráficos por atributos do boletim customizado do lote	
107	Exibir gráficos por atributos do boletim customizado da edificação	
108	Permitir filtrar dados do gráfico a partir dos atributos do boletim customizado do lote	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
109	Permitir filtrar dados do gráfico a partir dos atributos do boletim customizado da edificação	
	MÓDULO: WEBGIS E EDIÇÃO DE CAMADAS	
110	Possibilidade de criar nova camada	
111	Possibilidade de editar dados básico da camada	
112	O sistema deve permitir a criação de atributos para as camadas desenhadas, possibilitando a definição do tipo de dado de cada atributo, como número, texto, seleção e data.	
113	O sistema deve permitir desenhar feições de pontos, linhas e polígonos	
114	O sistema deve permitir importar arquivos shapefile devidamente georreferenciado	
115	O sistema deve permitir personalizar os nomes dos atributos do shapefile importado	
116	O sistema deve possuir uma ferramenta para arrastar feição.	
117	O sistema deve possuir uma ferramenta para exportar arquivos Shapefile	
118	O sistema deve desenhar novas geometrias do tipo especificado na camada selecionada	
119	O sistema deve permitir gerenciar através da interface WEB o estilo de uma camada. Não sendo necessário uso de arquivos do tipo SLD.	
120	O sistema deve personalizar a cor de preenchimento, borda e opacidade de uma geometria.	
121	Ferramentas de snapping, para apoio ao desenho técnico	
122	Edição geográfica das geometrias via WEB.	
123	Ferramenta de edição em tempo real para usuários editarem simultaneamente camadas geográficas em uma interface compartilhada, com sincronização instantânea das alterações.	
124	Poder excluir uma geometria já desenhada.	
125	Poder preencher os atributos de uma geometria desenhada.	
126	Poder remover uma camada.	
	MÓDULO: GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (módulo essencial, Seção 1.5)	
127	Deve permitir visualizar dados dos lotes e/ou edificações ao clicar sobre os mesmos	
128	Permitir impressão do boletim com informações cadastrais do lote.	
129	Permitir impressão do cálculo de área do lote.	
130	Disponibilizar visualização isolada das edificações do lote em 3D dentro do menu de dados cadastrais.	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
131	Deve possuir ferramenta de cálculo de área automatizada.	
132	Deve permitir preenchimento de boletins com dados de lotes e edificações.	
133	Deve permitir upload/exclusão e visualização de fotos e documentos.	
134	Possibilidade de parametrização do valor do desconto de beiral	
135	Deve permitir separação entre camadas de lotes físicos e lotes tributários.	
136	Deve possuir mapa de sobreposição de camadas de lotes físicos e lotes tributários.	
137	Deve possuir relatórios de encaminhamento sobre inconsistência das camadas de lotes físicos e lotes tributários.	
138	Deve possuir ferramenta de temático dinâmico da geocodificação dos dados vinculados e não vinculados	
139	Deve possuir ferramenta de geocodificação de lotes	
140	Deve possuir ferramenta de pesquisa de imóveis por diferentes parâmetros, permitindo sua vinculação ao lote fiscal.	
141	Deve possuir ferramenta de vinculação de lote reais e lote fiscal.	
142	Deve possuir ferramenta para marcação de incompatibilidade entre lote reais e lote fiscal.	
143	Deve possuir painel que apresente a compatibilidade entre lotes fisicos e fiscais	
144	Deve possuir ferramentas de importação de dados tributários. A serem fornecidas pelo município via API.	
145	Deve possuir relatório de dados tributários importados. O mesmo deve conter data e hora da atualização. A serem exportadas em API ou CSV	
146	Deve possuir painel que apresente os dados tributários geocodificados.	
147	Deve possuir histórico dos dados tributários contendo data/hora	
148	Deve possuir ferramenta de relatório da geocodificação dos dados vinculados e não vinculados	
149	Deve possuir ferramentas de exportação de dados tributários geocodificados e homologados. A serem exportadas em API ou CSV.	
	MÓDULO: CUSTOMIZAÇÃO, DOCUMENTOS, CERTIDÕES E IMPRESSÕES	
150	O sistema deve fazer uso do brasão do município em todos os documentos de impressão.	
151	O sistema deve ter um sistema de autenticação dos documentos impressos pelo sistema.	
152	O sistema deverá possibilitar a pré-visualização dos documentos gerados pelo próprio sistema, permitindo ao usuário visualizar o conteúdo antes da realização do download	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
	ou impressão.	
	MÓDULO: ATIVIDADE ECONÔMICA	
153	Deve possuir mapa com a localização das empresas do município.	
154	Deve possuir listagem com a exibição das empresas do município.	
155	Deve possuir filtro na listagem por porte da empresa.	
156	Deve possuir filtro na listagem para identificação de empresas enquadradas como MEI.	
157	Deve possuir dados da empresa como: Nome, CNPJ, CNAEs das atividades, Porte da empresa, Sócios e Endereços	
158	Deve possuir abrir informações básicas da empresa ao clicar sobre uma geometria no mapa	
159	Deve permitir o filtro da listagem de empresas com base na área de visualização atual do mapa.	
	MÓDULO: PLANO DIRETOR	
160	O sistema deverá permitir o cadastro de usos do solo	
161	O sistema deverá permitir, no cadastro de uso do solo, a inserção de textos com suporte a formatação no padrão rich text, possibilitando a utilização de recursos como negrito, itálico, sublinhado, listas, alinhamento e demais elementos de edição avançada.	
162	O sistema deverá permitir, no cadastro de uso do solo, a inserção de links com referências externas no conteúdo rich text, possibilitando a vinculação de páginas, documentos e recursos externos relacionados.	
163	O sistema deverá permitir, no cadastro de uso do solo, a inserção de múltiplas atividades permitidas por meio de pesquisa de códigos CNAE previamente cadastrados no sistema, possibilitando a seleção do grupo CNAE e da descrição da atividade correspondente.	
164	O sistema deverá permitir, no cadastro de uso do solo, a inserção de múltiplas atividades não permitidas por meio de pesquisa de códigos CNAE previamente cadastrados no sistema, possibilitando a seleção do grupo CNAE e da descrição da atividade correspondente.	
165	O sistema deverá permitir a edição e exclusão dos dados cadastrados relacionados ao uso do solo	
166	O sistema deverá permitir o cadastro de zonas urbanas	
167	O sistema deverá permitir o vínculo de usos do solo previamente cadastrados às zonas urbanas, possibilitando a associação e gestão das permissões de uso conforme o zoneamento definido.	
168	O sistema deverá permitir o cadastro de parâmetros urbanísticos com vinculação direta à zona urbana selecionada, oferecendo suporte a diferentes unidades de medida e à	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
	definição de condições de aplicação conforme as regras estabelecidas.	
169	O sistema deverá permitir o upload e a exclusão de documentos anexados à zona urbana	
170	O sistema deverá sugerir, no cadastro de parâmetros urbanísticos, parâmetros anteriormente cadastrados para apoio ao autopreenchimento e padronização das informações.	
171	O sistema deverá permitir a ativação e inativação de zonas urbanas, possibilitando o controle de disponibilidade e vigência das zonas cadastradas.	
172	O sistema deverá permitir a edição e exclusão dos dados cadastrados relacionados a zona urbana	
173	O sistema deverá disponibilizar um histórico de alterações relacionados a zona urbana selecionada.	
174	O sistema deverá permitir o cadastro de áreas especiais	
175	O sistema deverá permitir o vínculo de usos do solo previamente cadastrados às áreas especiais, possibilitando a associação e gestão das permissões de uso.	
176	O sistema deverá permitir o cadastro de parâmetros urbanísticos com vinculação direta à área especial selecionada, oferecendo suporte a diferentes unidades de medida e à definição de condições de aplicação conforme as regras estabelecidas.	
177	O sistema deverá sugerir, no cadastro de parâmetros urbanísticos, parâmetros anteriormente cadastrados para apoio ao autopreenchimento e padronização das informações.	
178	O sistema deverá permitir o upload e a exclusão de documentos anexados à área especial	
179	O sistema deverá permitir a ativação e inativação de áreas especiais, possibilitando o controle de disponibilidade, vigência e utilização das áreas cadastradas no sistema.	
180	O sistema deverá permitir a edição e exclusão dos dados cadastrados relacionados a área especial	
181	O sistema deverá disponibilizar um histórico de alterações relacionados a área especial selecionada.	
182	O sistema deverá permitir a importação de geometrias no formato Shapefile para vinculação às zonas urbanas previamente cadastradas no sistema.	
183	O sistema deverá permitir a importação de geometrias no formato Shapefile para vinculação às áreas especiais previamente cadastradas no sistema.	
184	O sistema deverá permitir a personalização da cor da geometria vinculada a uma zona urbana ou área especial, com atualização e reflexo imediato da alteração no mapa.	
185	O sistema deverá permitir a personalização e edição de zonas urbanas, áreas especiais, usos do solo, parâmetros urbanísticos e geometrias, sem reflexo imediato nas informações disponibilizadas para consulta prévia, possibilitando fluxo de revisão, validação e publicação das alterações.	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
	MÓDULO: CONSULTA PRÉVIA	
186	O sistema deverá disponibilizar camada temática de zonas urbanas e áreas especiais exclusivamente quando publicadas pelo módulo de plano diretor, garantindo que apenas informações validadas sejam exibidas, sem refletir alterações ainda não publicadas, permitindo sua visualização e consulta no mapa do sistema.	
187	O sistema deverá permitir o filtro de geometrias de zonas urbanas e áreas especiais diretamente no mapa	
188	O sistema deverá exibir, no mapa, labels contendo a sigla da zona urbana e área especial posicionadas sobre suas respectivas geometrias.	
189	O sistema deverá permitir a visualização das informações da zona urbana e da área especial, incluindo seus parâmetros urbanísticos e os usos do solo vinculados a cada uma delas.	
190	O sistema deverá permitir o download dos anexos importados e vinculados à zona urbana e à área especial, garantindo o acesso aos documentos associados a cada registro.	
191	Deve permitir a impressão de Certidão de Parâmetros Urbanísticos de uma zona urbana ou área especial selecionada.	
192	Deve permitir visualização das edificações em 3D, para análise volumétrica, interferências e avaliação espacial em três dimensões.	
193	O sistema deverá possuir uma ferramenta de apoio analítico capaz de realizar análises econômicas e ambientais, gerando recomendações de viabilidade para uma determinada zona urbana ou área especial.	
194	Disponibilizar interação com linguagem natural, respondendo perguntas, relacionadas aos dados dos estudos e legislação cadastrados.	
	MÓDULO: LICENCIAMENTO URBANO	
195	O sistema deverá permitir o cadastro de equipes, com a possibilidade de vinculação de usuários previamente cadastrados no sistema	
196	O sistema deverá permitir o cadastro de diferentes modelos de licenciamento urbano, possibilitando a configuração e gestão das modalidades de licenciamento.	
197	O sistema deverá permitir a ativação e inativação de modelos de licenciamento urbano, controlando sua disponibilidade para exibição ao usuário no momento da solicitação de requerimento.	
198	O sistema deverá permitir a criação de diferentes questionários vinculados ao licenciamento urbano, possibilitando a configuração de campos e regras de preenchimento.	
199	O sistema deverá permitir a criação dinâmica de diferentes tipos de campos nos questionários, incluindo campos de texto, numéricos, data, lista de seleção e múltipla seleção	
200	Os campos deverão possuir enunciado dinâmico, regras de validação e regras de dependência com outros campos do mesmo questionário, com a possibilidade de criação	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
	de formulários inteligentes e condicionais conforme o fluxo de preenchimento.	
201	O sistema deverá exibir uma pré-visualização do questionário com atualização em tempo real, refletindo automaticamente as configurações dos campos à medida que estes são definidos e ajustados.	
202	O sistema deverá permitir a configuração para que o questionário possa ser respondido múltiplas vezes dentro do mesmo requerimento de licenciamento urbano	
203	O sistema deverá permitir a criação de regras de dependência para exibição de questionários, condicionando sua apresentação às respostas fornecidas em questões previamente preenchidas	
204	O sistema deverá permitir a criação de solicitações de documentos, indicando quais arquivos podem ou devem ser anexados pelo usuário no momento da abertura do requerimento	
205	O sistema deverá permitir a criação de regras para exibição da solicitação de documentos, condicionando sua apresentação às respostas fornecidas pelo usuário	
206	O sistema deverá permitir a seleção dos formatos de arquivos aceitos para importação	
207	O sistema deve permitir a criação de etapas no fluxo de licenciamento urbano.	
208	O sistema deverá permitir a vinculação de etapas a equipes responsáveis	
209	O sistema deverá permitir a definição de condições para o início de uma nova etapa, para o controle do fluxo do processo	
210	O sistema deverá permitir a exibição clara de todo o fluxo de etapas e condições do licenciamento urbano selecionado	
211	O sistema deverá permitir a atribuição de um responsável pelo atendimento de cada requerimento de licenciamento urbano	
212	O sistema deverá permitir a abertura de pendências documentais no âmbito do requerimento, possibilitando a solicitação de documentos complementares para continuidade da análise do processo	
	MÓDULO ACESSO CIDADÃO (ACESSO PÚBLICO)	
213	O sistema deverá permitir o acesso do cidadão em perfil específico, com restrição às áreas internas administrativas, garantindo acesso apenas às funcionalidades públicas e aos serviços destinados ao usuário externo.	
214	O sistema deverá permitir ao cidadão a solicitação de requerimentos de licenciamento urbano.	
215	O sistema deverá permitir o salvamento automático de rascunhos do requerimento em preenchimento, possibilitando que o usuário retome e conclua a solicitação posteriormente, sem perda das informações já inseridas.	
216	O sistema deverá permitir o acompanhamento do requerimento, exibindo as etapas concluídas e as etapas pendentes.	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
217	O sistema deverá permitir ao usuário visualizar as informações preenchidas e os arquivos anexados ao requerimento.	
218	O sistema deverá exibir ao usuário as solicitações pendentes declaradas pelo responsável pelo atendimento da solicitação.	
219	O sistema deverá disponibilizar um canal de comunicação em formato de chat entre o usuário solicitante e o responsável pelo atendimento da solicitação	
	MÓDULO: INTERAÇÃO EM LINGUAGEM NATURAL E APOIO ANALÍTICO	
220	Disponibilizar interação em linguagem natural sobre os dados carregados na aplicação, respondendo ao conjunto de consultas-padrão definido na Seção 1.6 deste Anexo, com validação binária de conformidade de cada resposta contra os dados da própria aplicação (a resposta reflete os dados, sim ou não).	
	MÓDULO: INTEROPERABILIDADE COM SIG DESKTOP – PLUGIN QGIS	
221	O sistema deve disponibilizar plugin para QGIS capaz de se conectar a uma API REST mediante configuração de URL e chave de acesso.	
222	O plugin deve listar dinamicamente as camadas geoespaciais disponíveis para o município autenticado, sem necessidade de configuração manual das camadas.	
223	O plugin deverá permitir ao usuário selecionar uma camada de um workspace e definir um recorte espacial diretamente no mapa, possibilitando o carregamento apenas das feições contidas na área selecionada.	
224	O plugin deve criar automaticamente a camada no QGIS com os campos e sistema de referência de coordenadas (EPSG/SRID) definidos pelo servidor para cada camada.	
225	O plugin deve permitir a criação, edição e exclusão de geometrias dos workspaces diretamente no ambiente QGIS.	
226	O plugin deverá disponibilizar a listagem das camadas de lotes físicos, lotes tributários, quadras e trechos de via para visualização e utilização no ambiente do QGIS.	
227	O plugin deve permitir o carregamento de feições de um grupo temático por recorte espacial, utilizando o mesmo mecanismo de seleção de área das camadas cadastrais.	
228	O plugin deve sincronizar as alterações realizadas (inclusões, modificações e exclusões) com o sistema central via API REST.	
229	O plugin deve suportar camadas com diferentes tipos de geometria: polígono, linha e ponto.	
230	O plugin deve suportar múltiplos sistemas de referência de coordenadas (SRID), realizando a conversão automática entre o CRS do servidor e o sistema de coordenadas utilizado no canvas do QGIS.	
231	O plugin deve exibir painel de alterações pendentes, listando as feições adicionadas, modificadas e excluídas antes da confirmação da sincronização com o servidor.	
	MÓDULO: DOCUMENTAÇÃO E TREINAMENTO INTEGRADOS	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
232	Deve possuir uma área de documentação integrada ao sistema, contendo manuais do usuário e orientações de utilização das funcionalidades disponibilizadas.	
233	Deve possuir uma área de documentação integrada ao sistema, utilizando o mesmo mecanismo de autenticação e credenciais de acesso do sistema principal.	
234	As páginas do manual de funcionalidades deverão possuir controle de acesso baseado nos mesmos papéis e permissões (roles) definidos no sistema principal, garantindo que cada usuário visualize apenas os conteúdos compatíveis com seu perfil de acesso.	
235	Deve disponibilizar uma área de treinamento integrada ao sistema, contendo conteúdos gravados em vídeo para capacitação e apoio à utilização do sistema pelos usuários.	
236	Deve disponibilizar videoaulas em streaming diretamente na plataforma, sem necessidade de instalação de softwares adicionais.	
237	Deve permitir emissão automática de certificado digital de conclusão após aprovação no treinamento.	
	MÓDULO: CUSTOMIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL	
238	O sistema deverá permitir o upload do brasão utilizado pela prefeitura, incluindo ferramentas de recorte e ajuste da imagem para adequação ao padrão visual do sistema.	
239	O sistema deverá permitir a seleção e definição de limites de navegação no mapa, restringindo a visualização e o deslocamento da área conforme os limites configurados.	
240	O sistema deverá permitir a definição de uma visualização inicial do mapa para o primeiro acesso ao sistema, estabelecendo automaticamente a área e o nível de zoom padrão exibidos ao usuário.	
	MÓDULO: INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO E PORTABILIDADE DE DADOS (módulo essencial, Seção 1.5)	
241	Demonstrar o consumo e a gravação de dados cadastrais em ambiente de teste compatível com a caracterização do sistema tributário municipal constante da Seção 28.7 do Termo de Referência, ou em ambiente simulado equivalente disponibilizado pela Comissão Técnica, com exibição da requisição e da resposta de API ou do processamento de arquivo de intercâmbio, conforme roteiro da Seção 1.7 deste Anexo.	
242	Demonstrar a exportação amostral de dados em CSV, GeoJSON, GeoPackage (GPKG) e SHP (shapefile), com geração do correspondente dicionário de dados, conforme a Seção 28.5 do Termo de Referência.	
243	Demonstrar a existência de documentação de APIs no padrão OpenAPI 3.x ou superior para os serviços de consulta de dados cadastrais expostos pela solução.	
	MÓDULO NUMERAÇÃO PREDIAL	
244	O sistema deve ser capaz de identificar automaticamente os imóveis confrontantes ao logradouro selecionado.	
245	O sistema deve gerar automaticamente a numeração predial dos imóveis confrontantes	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
	ao logradouro selecionado.	
246	O sistema deve identificar visualmente, no mapa, os lados pares e ímpares do logradouro.	
247	O sistema deve permitir classificar imóveis que não devam receber numeração predial.	
248	O sistema deve permitir a inclusão manual de imóveis em um processo de numeração predial.	
249	O sistema deve permitir a exclusão de imóveis previamente incluídos em um processo de numeração predial.	
250	O sistema deve permitir a inversão da identificação dos lados par e ímpar do logradouro.	
251	O sistema deve permitir definir o ponto inicial da numeração diretamente no mapa.	
252	O sistema deve permitir configurar os números iniciais dos lados par e ímpar.	
253	O sistema deve permitir configurar o intervalo entre números atribuídos aos imóveis.	
254	O sistema deve permitir gerar numeração predial pelo método sequencial.	
255	O sistema deve permitir gerar numeração predial pelo método métrico, baseado na distância ao ponto inicial do logradouro.	
256	O sistema deve permitir configurar reserva técnica de numeração para ocupações futuras.	
257	O sistema deve permitir configurar reserva técnica por lote.	
258	O sistema deve preservar os ajustes manuais realizados após novos recálculos da numeração.	
259	O sistema deve apresentar a faixa de numeração disponível para cada imóvel.	
260	O sistema deve permitir selecionar manualmente a numeração a ser atribuída ao imóvel.	
261	O sistema deve manter histórico de versões dos processos de numeração predial.	
262	O sistema deve permitir consultar versões anteriores dos processos de numeração.	
263	O sistema deve permitir comparar diferentes versões de um mesmo processo.	
264	O sistema deve registrar o responsável por cada alteração realizada no processo.	
265	O sistema deve identificar divergências entre a numeração cadastrada e a numeração proposta.	
266	O sistema deve destacar visualmente, no mapa, os imóveis com divergências identificadas.	
267	O sistema deve permitir consultar a lista de imóveis com divergências de numeração.	
268	O sistema deve gerar relatório comparativo entre a numeração anterior e a numeração	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
	proposta.	
269	O sistema deve gerar relatório contendo a relação de imóveis impactados pelo processo de numeração.	
270	O sistema deve permitir exportar relatórios em formato PDF.	
271	O sistema deve permitir exportar relatórios em formato CSV.	
272	O sistema deve permitir homologar processos de numeração antes da aplicação definitiva dos resultados.	
273	O sistema deve impedir a consolidação de processos que não tenham sido homologados.	
274	O sistema deve permitir consolidar a nova numeração predial após homologação.	
275	O sistema deve registrar o histórico das alterações decorrentes da consolidação da numeração.	
276	O sistema deve permitir controlar o acesso às funcionalidades por perfil de usuário.	
277	O sistema deve registrar logs de auditoria contendo data, hora e usuário das operações realizadas.	
278	O sistema deve registrar usuário, data e hora de todas as ações realizadas.	
279	O sistema deve disponibilizar interface cartográfica para visualização e edição dos processos de numeração predial.	
280	O sistema deve permitir recalcular automaticamente a numeração após alterações na configuração do processo.	
281	O sistema deve permitir consultar todos os imóveis participantes de um processo de numeração.	
	MÓDULO GESTÃO DE CHAMADOS	
282	O sistema deve permitir ao cidadão abrir chamados georreferenciados por meio de interface web.	
283	O sistema deve permitir informar a localização do chamado diretamente no mapa.	
284	O sistema deve permitir anexar fotos, vídeos e documentos ao chamado.	
285	O sistema deve gerar automaticamente um protocolo para cada chamado.	
286	O sistema deve exibir o status atual do chamado.	
287	O sistema deve exibir a linha do tempo das etapas do chamado.	
288	O sistema deve permitir listar os chamados do cidadão autenticado.	
289	O sistema deve permitir adicionar comentários ao chamado.	
290	O sistema deve permitir adicionar anexos complementares ao chamado.	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
291	O sistema deve permitir confirmar a resolução de um chamado com conclusão automatica dentro de um prazo determinado	
292	O sistema deve permitir solicitar a reabertura de um chamado dentro de um prazo determinado	
293	O sistema deve representar os chamados no mapa por status e prazo.	
294	O sistema deve enviar notificações sobre alterações de status do chamado.	
295	O sistema deve ser responsivo para utilização em dispositivos móveis.	
296	O sistema deve permitir cadastrar categorias de chamados.	
297	O sistema deve permitir cadastrar subcategorias de chamados.	
298	O sistema deve permitir cadastrar tipos de chamados.	
299	O sistema deve permitir cadastrar equipes responsáveis.	
300	O sistema deve permitir configurar níveis de prioridade dos chamados.	
301	O sistema deve permitir configurar SLA por tipo de chamado.	
302	O sistema deve permitir configurar etapas de atendimento para cada subcategoria.	
303	O sistema deve permitir definir responsáveis por etapa.	
304	O sistema deve permitir configurar dependências entre etapas.	
305	O sistema deve permitir encaminhar chamados automaticamente para setores responsáveis.	
306	O sistema deve permitir registrar pareceres durante a tramitação.	
307	O sistema deve permitir anexar arquivos durante a tramitação.	
308	O sistema deve permitir devolver chamados para etapas anteriores.	
309	O sistema deve permitir resolver chamados.	
310	O sistema deve permitir arquivar chamados.	
311	O sistema deve permitir monitorar o cumprimento de SLA.	
312	O sistema deve identificar chamados próximos do vencimento.	
313	O sistema deve identificar chamados com prazo vencido.	
314	O sistema deve lista de chamados abertos para atendimento.	
315	O sistema deve permitir a pesquisa e filtragem de chamados por categoria, status, setor responsável e prioridade	
316	O sistema deve disponibilizar um mapa georreferenciado com a visualização dos chamados por meio de marcações geográficas	
317	O sistema deve representar visualmente os chamados por situação de SLA.	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
318	O sistema deve registrar histórico completo de movimentações dos chamados.	
319	O sistema deve registrar usuário, data e hora de todas as ações realizadas.	
320	O sistema deve disponibilizar painéis gerenciais e indicadores de desempenho dos chamados	
321	O sistema deve disponibilizar mapas temáticos de incidência.	
322	O sistema deve gerar mapas de calor dos chamados.	
323	O sistema deve notificar responsáveis sobre novos chamados.	
324	O sistema deve notificar responsáveis sobre vencimento de SLA.	
325	O sistema deve controlar acesso às funcionalidades por perfil de usuário.	
	MÓDULO: PLANTA GENÉRICA DE VALORES E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA	
326	Deve permitir edição de dados vetoriais (a serem importados ou desenhados na ferramenta de edição geoweb)	
327	Deve permitir o filtro de dados por diferentes parâmetros.	
328	Deve evidenciar no mapa os resultados da consulta	
329	Deve possuir boletim customizável durante a implantação do sistema, permitindo customização dos dados do boletim a critério da equipe técnica.	
330	Deve possuir ferramenta de coleta de dados web, associado aos dados de boletim criado a critério da equipe técnica.	
331	Deve guardar dados da coleta, bem como as informações do usuário, data e hora da criação	
332	Deve permitir cadastro/edição/exclusão de boletim relacionado.	
333	Deve possuir relatório dos dados dos boletins. O mesmo deve permitir a impressão.	
334	Deve permitir upload/exclusão e visualização de fotos e documentos.	
335	Deve possuir mapa Temático	
	MÓDULO: GESTÃO DE ACESSO A APIS	
336	O sistema deverá permitir o cadastro de empresas interessadas em integração via API.	
337	O sistema deverá permitir o cadastro e a gestão de chaves de acesso, possibilitando a criação, revogação e controle de credenciais para utilização de integrações e serviços do sistema.	
338	O sistema deverá permitir a configuração do tempo de expiração das chaves de acesso.	
	MÓDULO: APLICATIVO MOBILE	
339	Deve compartilhar do mesmo login/senha e perfil do sistema	
340	Deve evidenciar no mapa os resultados da consulta	

Item	Descrição	ATENDE (SIM/NÃO)
341	Deve possuir acesso às informações do boletim disponibilizados pelo sistema. De acordo com nível de permissão do perfil do usuário.	
342	Possibilitar responder boletim cadastrado	
343	Deve permitir busca de dados por diferentes parâmetros	
344	Deve funcionar em modo offline	
345	Deve possuir api de câmera própria para coleta de fotos em campo	

3 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Apuração	Valor
Total de itens avaliados	
Itens atendidos	
Percentual de atendimento (mínimo: 95%)	
Módulos com pelo menos uma funcionalidade demonstrada (exigido: todos)	
Itens não demonstrados destinados ao Plano de Adequação (máximo: 5% do total; vedados os módulos essenciais)	
Resultado final (APROVADA / REPROVADA)	

Declaro estar plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Goiana/PE, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante: nome, RG, CPF e assinatura.
COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO (mínimo de 3 membros): nomes, matrículas e assinaturas.

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 013/2026
Processo Licitatório nº 060/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO – CTM, COMPREENDENDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS, CARTOGRÁFICOS E CADASTRAIS, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE – SaaS, INCLUINDO HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, EM AMBIENTE WEB E MOBILE, PARA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL, CADASTRAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.

Por este Termo, os profissionais abaixo identificados, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, diretamente envolvidos na execução do objeto, declaram ciência das obrigações previstas na Declaração de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança da informação vigentes aplicáveis à execução contratual, comprometendo-se a observá-las integralmente, tendo como referência, no que couber, as diretrizes da IN SGD/ME nº 94/2022.

Nome completo	CPF	Função no projeto	Assinatura

Goiana/PE, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da CONTRATADA:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pregão Eletrônico nº 013/2026
Processo Licitatório nº 060/2026

1. A CONTRATADA, por seu representante legal, compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, especialmente dados pessoais e cadastrais protegidos pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), informações protegidas nos termos da Lei nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis, bem como informações sujeitas a sigilo fiscal.
2. O compromisso abrange: vedação de uso das informações para finalidade diversa da execução contratual; vedação de divulgação, reprodução ou cessão a terceiros; dever de devolução ou destruição certificada ao término do contrato, observada a sequência de reversibilidade da Seção 28.5 do Termo de Referência; e responsabilização civil, administrativa e penal pelo descumprimento, incluídas as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
3. O compromisso de sigilo vigorará durante a execução contratual e permanecerá após o seu término enquanto subsistir, nos termos da legislação aplicável, o caráter sigiloso ou protegido das informações a que a CONTRATADA tiver tido acesso.

Goiana/PE, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da CONTRATADA:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Pregão Eletrônico nº 013/2026
Processo Licitatório nº 060/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO – CTM, COMPREENDENDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS, CARTOGRÁFICOS E CADASTRAIS, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE – SaaS, INCLUINDO HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, EM AMBIENTE WEB E MOBILE, PARA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL, CADASTRAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.

1 – REGRAS DE LEITURA E DE MEDIÇÃO

- Os percentuais mensais da Seção 2 representam a distribuição física prevista de cada item ao longo dos 12 (doze) meses de vigência inicial e constituem limites máximos de medição: nenhum item dependente poderá ser medido ou pago antes da entrega e aceitação do item do qual depende, conforme a Tabela 2 do Termo de Referência (Seções 1.3 e 21.2);

- Itens 1.1 a 4.6: medição por entrega e aceitação de produto ou etapa, nos percentuais indicados (Seção 32.1, "a", do Termo de Referência);

- Itens 4.7 e 5.1: medição mensal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, indicada como "mensal" na matriz; a medição do item 5.1 fica condicionada ao atendimento dos níveis de serviço (Seção 28.6 do TR), sendo a primeira mensalidade devida a partir da disponibilização do ambiente inicial da plataforma (implantação em até 60 dias da assinatura);

- Itens 6.1 a 6.3: medição por evento de capacitação concluído e aprovado, realizada a partir do mês 2, após a implantação inicial do sistema (meses 2 e 3);

- Marco regulatório: a adequação CIB/SINTER deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2026, com acompanhamento mensal nos relatórios do item 4.7, independentemente da distribuição física da matriz;

- Valores financeiros: as colunas monetárias serão preenchidas após a conclusão da pesquisa de preços ([PREENCHER APÓS PESQUISA DE PREÇO]), aplicando-se os percentuais físicos sobre os valores unitários e totais da Tabela 1 do Termo de Referência.

2 – MATRIZ FÍSICA (PERCENTUAIS MENSAIS POR ITEM)

Item	Especificação resumida	Unid.	Qtde.	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
1.1	Estudos preliminares (diagnóstico do CTM)	Serv.	1	50%	50%										
I1.2	Digitalização das plantas-quadras	Unid.	2.341		30%	40%	30%								
2.1	Plano de voo e autorizações de aerolevantamento	Serv.	1	50%	50%										
2.2	Aerofotogrametria GSD 10 cm com LiDAR	Km²	94,64			60%	40%								
2.3	Ortofotos GSD 10 cm, escala 1:1.000	Km²	94,64				50%	50%							
2.4	MDT/MDS e curvas de nível	Km²	94,64				50%	50%							
2.5	Nuvem de pontos (LAS)	Km²	94,64				50%	50%							
2.6	Restituição/vetorização	U.I.	90.800					25%	25%	25%	25%				
3.1	Mapeamento móvel 360°	Km	715		25%	25%	25%	25%							
3.2	Foto frontal de fachada	U.I.	45.000			20%	20%	20%	20%	20%					
4.1	Cartografia digital georreferenciada	U.I.	45.000						25%	25%	25%	25%			
4.2	Geocodificação e integração tributária	U.I.	45.000							25%	25%	25%	25%		
4.3	Qualificação dos imóveis (BIC)	U.I.	45.000							20%	20%	20%	20%	20%	
4.4	Qualificação da infraestrutura	Unid.	5.400						34%	33%	33%				
4.5	Atualização do Código Tributário Municipal	Serv.	1			30%		40%		30%					

Item	Especificação resumida	Unid.	Qtde.	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
4.6	Planta Genérica de Valores (PGV)	Serv.	1									40%	30%	30%	
4.7	Relatórios de acompanhamento	Mês	12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12
5.1	Licenciamento SaaS (hospedagem, suporte, manutenções)	Mês	12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12
6.1	Capacitação EAD (funcionalidades do sistema)	Unid.	1		100%										
6.2	Capacitação no aplicativo móvel de campo	Unid.	1		100%										
6.3	Capacitação em geoprocessamento básico	Unid.	1			100%									

Coerência com as dependências (Tabela 2 do TR): as ortofotos e modelos (2.3 a 2.5) iniciam somente após o voo (2.2); a restituição (2.6) após as ortofotos; a cartografia (4.1) após ortofotos e restituição; a geocodificação (4.2) após a cartografia; o BIC (4.3) após o início das fachadas (3.2) e da geocodificação; a PGV (4.6) após a geocodificação e o BIC; e as capacitações a partir do mês 2, após a implantação inicial do sistema.

Goiana/PE, ____ de _____ de 2026.

[PREENCHER] Responsável técnico pela elaboração

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins:

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e participação no presente certame e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar, nem está sujeita a sanção que a impeça de participar desta licitação ou de contratar com o Município de Goiana/PE, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente.

3. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

4. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – QUANDO APLICÁVEL

Que está enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e que não incorre em quaisquer das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

Declara, ainda, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Que tomou conhecimento do Edital e de seus anexos, bem como das condições de participação na licitação, comprometendo-se a cumprir as obrigações e condições neles estabelecidas, e que as informações e declarações apresentadas são verdadeiras, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo.

7. DECLARAÇÃO RELATIVA ÀS VEDAÇÕES DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021

Que não incorre nas situações de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com tais agentes.

8. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Que observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da licitação e da execução contratual, comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação e de acordo com as instruções da Administração, adotando as medidas técnicas e administrativas de segurança aplicáveis e apresentando, quando convocada, sua Política de Privacidade e Proteção de Dados ou documento equivalente.

9. DECLARAÇÃO QUANTO ÀS CONDIÇÕES PREEXISTENTES DE HABILITAÇÃO

Que está ciente de que os documentos apresentados para fins de habilitação deverão comprovar situação preexistente à data de abertura da sessão pública, observadas as hipóteses de diligência e atualização documental admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Edital.

10. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

11. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (SUBSTITUTIVA DA VISTORIA)

Que conhece plenamente as condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e à sua execução, tendo realizado ou dispensado a vistoria facultativa prevista no item 20.4.5 do Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento dessas condições para eximir-se das obrigações assumidas ou pleitear alteração do preço contratado, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Esta declaração deverá ser assinada também pelo responsável técnico da licitante.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data
Nome e assinatura do Representante/Procurador da Empresa

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Goiana/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO – CTM, COMPREENDENDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS, CARTOGRÁFICOS E CADASTRAIS, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE – SaaS, INCLUINDO HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, EM AMBIENTE WEB E MOBILE, PARA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL, CADASTRAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.

Assunto: Proposta Comercial
Razão Social do Proponente:_____
CNPJ do Proponente: ___._____._____/_____-____
Endereço/ telefone/ e-mail
Dados bancários:_____
Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e despesas necessárias à execução integral do objeto, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), e que esta proposta observa as especificações e os quantitativos vinculantes da Tabela 1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), sendo vedada proposta parcial.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**MOBILIZAÇÃO E ESTUDOS INICIAIS**				
1.1	Trabalhos e estudos preliminares: levantamento, análise, diagnóstico e organização do Cadastro Territorial Municipal	Serv.	1		
1.2	Digitalização das plantas-quadras ativas (CAD, PDF ou A4), padronização e carga no sistema	Unid.	2.341		
2	**LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO**				
2.1	Plano de trabalho e plano de voo; autorização de aerolevantamento; mobilização	Serv.	1		
2.2	Levantamento aerofotogramétrico GSD 10 cm, RGB, escala 1:1.000, com perfilamento LiDAR	Km²	94,64		
2.3	Ortofotos digitais GSD 10 cm, escala 1:1.000, RGB	Km²	94,64		

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2.4	Modelos Digitais de Terreno e de Superfície (MDT/MDS) e curvas de nível	Km²	94,64		
2.5	Nuvem de pontos altimétricos (LAS)	Km²	94,64		
2.6	Restituição/vetorização	U.I.	90.800		
3	**COLETA DE DADOS**				
3.1	Mapeamento móvel 360°	Km linear	715		
3.2	Coleta de foto frontal de fachada dos imóveis	U.I.	45.000		
4	**ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MUNICIPAL (CTM)**				
4.1	Cartografia digital georreferenciada do Município	U.I.	45.000		
4.2	Geocodificação da base geográfica e integração com o sistema tributário	U.I.	45.000		
4.3	Qualificação dos imóveis, com Boletim de Informações Cadastrais (BIC)	U.I.	45.000		
4.4	Qualificação da infraestrutura e serviços do Município	Unid.	5.400		
4.5	Atualização do Código Tributário Municipal	Serv.	1		
4.6	Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV)	Serv.	1		
4.7	Relatórios de acompanhamento e inconsistências	Mês	12		
5	**SISTEMA PARA GESTÃO DO CTM**				
5.1	Licenciamento SaaS (web/mobile) com hospedagem, suporte e manutenções corretiva, adaptativa e evolutiva	Mês	12		
6	**CAPACITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**				
6.1	Capacitação EAD nas funcionalidades básicas e avançadas do sistema	Unid.	1		
6.2	Capacitação no aplicativo móvel de campo	Unid.	1		
6.3	Capacitação em geoprocessamento básico	Unid.	1		
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)				

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme edital.
Prazo de entrega/execução/serviço: Conforme Edital e Termo de Referência.
Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.
Data e Assinatura do proponente
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original).

Goiana/PE, em _____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA E A EMPRESA ....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Termo de Contrato de que firmam, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana/PE, através da Secretaria de _____, CNPJ Nº _____ representada legalmente pelo Secretário de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade n° _____, inscrita no CPF/MF sob n°_____, residente na Rua _____ nº ___, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____. pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,estabelecida na _____, neste ato representado por seu _____, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob n° _____, residente à _____, doravante denominado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 060/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO – CTM, COMPREENDENDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS, CARTOGRÁFICOS E CADASTRAIS, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE – SaaS, INCLUINDO HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, EM AMBIENTE WEB E MOBILE, PARA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL, CADASTRAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

DE GOIANA/PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, CONSTANTES no edital do Processo Licitatório nº 060/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026 e da Proposta da CONTRATADA.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01...					
	Total Global da Proposta: R$_____(_____).				

2.2.1 A execução observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive o Plano de Adequação decorrente da Prova de Conceito – PoC, quando houver, que integrará o Contrato e vinculará a CONTRATADA, devendo as funcionalidades nele previstas ser implementadas, entregues e homologadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos da assinatura do Contrato.
2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 O Termo de Referência;
2.3.2 O Edital da Licitação;
2.3.3 A Proposta do contratado;
2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2.4 No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, mão de obra, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.2. O licenciamento e a disponibilização da solução tecnológica em modelo Software as a Service – SaaS, incluindo hospedagem, suporte técnico e manutenções continuadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos.
3.3. A prorrogação prevista no item 3.2 não implicará renovação, repetição ou nova remuneração das demais parcelas do objeto já integralmente executadas, recebidas e pagas, ressalvadas as alterações contratualmente admitidas e devidamente justificadas na forma da Lei nº 14.133/2021.
3.4. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante a correspondente instrução processual e celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto observará integralmente as especificações, condições, prazos, marcos, dependências e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos que integram a contratação.

4.2. A medição dos serviços observará os seguintes regimes:

I – **itens 1.1 a 4.6:** por entrega e aceitação do respectivo produto ou etapa, conforme os percentuais e marcos previstos no Cronograma Físico-Financeiro, respeitadas as dependências estabelecidas na Tabela 2 do Termo de Referência;

II – **itens 4.7 e 5.1:** mensalmente, observando-se, quanto ao item 5.1, o atendimento dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência;

III – **itens 6.1 a 6.3:** por evento de capacitação concluído e aprovado.

4.3. Nenhum item cuja execução dependa de etapa antecedente poderá ser medido ou pago antes da entrega e aceitação do item do qual depende, observadas as regras do Termo de Referência e do Cronograma Físico-Financeiro.

4.4. O objeto ou a respectiva etapa será recebido provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação de sua conclusão pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências aplicáveis.

4.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da conformidade do objeto ou da etapa com as especificações, condições e demais exigências contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Não haverá aceitação tácita. Expirado o prazo previsto para o recebimento definitivo sem manifestação da Administração, a CONTRATADA poderá notificar formalmente a fiscalização, que disporá de 5 (cinco) dias úteis adicionais para manifestação conclusiva e motivada.

4.7. O objeto ou a etapa poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato, com o Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA ou com os demais documentos que integram a contratação, devendo as desconformidades ser corrigidas pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, nem a responsabilidade civil ou ético-profissional cabível, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições específicas do gestor e dos fiscais previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.10. A liquidação e o pagamento observarão os documentos de medição, os relatórios de qualidade e, quanto ao item 5.1, o relatório mensal de níveis de serviço, na forma estabelecida no Termo de Referência e na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do componente de software, compreendendo o licenciamento da solução, sua operação, o suporte técnico e as manutenções do sistema SaaS, por constituir parcela essencial e

continuada da contratação.

5.2. Admite-se a subcontratação parcial de serviços acessórios de campo, tais como apoio logístico e coleta complementar, limitada a **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. A eventual subcontratação não transfere à subcontratada qualquer responsabilidade perante a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos e omissões das subcontratadas.

5.4. A utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros necessária à operação da solução, inclusive serviços de hospedagem e demais recursos tecnológicos de apoio, quando admitida pelo Termo de Referência, não caracteriza, por si só, subcontratação do componente de software, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo atendimento de todos os requisitos contratuais, inclusive os relativos à disponibilidade, segurança, confidencialidade e proteção dos dados.

5.5. A CONTRATADA deverá submeter previamente à CONTRATANTE a identificação e a documentação pertinente da empresa que pretenda subcontratar, para análise e autorização, quando exigível, observadas as vedações previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO (art. 92, V)

6.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Função: X
Subfunção: XXX
Programa: XXXX
Ação: XXXX
Elemento de Despesa: XX.XX.XX.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, observados os critérios de medição, recebimento e aceite estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Nota Fiscal/Fatura eletrônica do CONTRATADO, correspondente aos serviços, etapas, produtos ou

entregáveis efetivamente executados e aceitos, devidamente atestada pelo setor competente;

II – certidões comprobatórias da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na contratação, na forma da legislação aplicável;

III – documentos de medição e recebimento pertinentes e, quando aplicáveis, os relatórios de qualidade e, quanto ao item 5.1, o relatório mensal de níveis de serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.2. Previamente a cada pagamento, o CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a existência de eventual impedimento de licitar e contratar que produza efeitos em relação ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais consultas legalmente cabíveis.

8.3. Constatada situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante decisão justificada do CONTRATANTE.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para adoção das providências cabíveis.

8.5. Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive, quando presentes os pressupostos legais, para a **extinção do Contrato**, mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

I – Será rescindido o Contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

8.7. O atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos necessários à liquidação, quando imputável ao CONTRATADO e impedir a regular liquidação da despesa, acarretará a correspondente postergação do início da contagem do prazo para pagamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.8. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes à contratação, ou outra circunstância imputável ao CONTRATADO que impeça a regular liquidação da despesa, o CONTRATADO será comunicado para promover o saneamento, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização da documentação necessária à liquidação, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.9. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do CONTRATADO no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.10. A liquidação e o pagamento serão efetuados exclusivamente em favor do CONTRATADO, devidamente identificado pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.11. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, o CONTRATADO deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme

o caso.

8.12. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pelo CONTRATADO.

8.13. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, devidamente apuradas em processo administrativo.

8.14. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a **parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento**, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I – O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

9.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato quando configurada e devidamente comprovada qualquer das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida nos documentos da contratação.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9.3. Eventual solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada da comprovação do fato superveniente que a fundamenta, bem como de demonstração analítica de sua efetiva repercussão sobre os custos da execução contratual.

9.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, observado o disposto no art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O CONTRATANTE terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida prorrogação motivada por igual período.

9.6. A alteração dos preços decorrente da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, será admitida para mais ou para menos quando comprovada sua repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando deferido e quando caracterizar alteração contratual, será formalizado por termo aditivo, observada a legislação aplicável.

9.8. Ocorrendo atraso no pagamento por fato imputável ao CONTRATANTE, sem que o CONTRATADO tenha concorrido para o atraso, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.9. Fica estabelecido como índice de reajustamento dos preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
9.10. Após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, incidindo o reajuste sobre as parcelas contratuais executadas a partir da data em que se completar a anualidade.
9.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.12. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação oficialmente conhecida, procedendo-se à compensação das diferenças tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.
9.14. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser oficialmente utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou regulamentar.
9.15. Na ausência de índice substituto definido legal ou regulamentarmente, será adotado outro índice oficial que reflita a variação efetiva dos custos da contratação, mediante formalização adequada.
9.16. O reajustamento será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não caracterizando alteração contratual.
9.17. Os pedidos relacionados ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais pleitos de natureza econômico-financeira deverão ser instruídos com os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados e de sua repercussão no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo CONTRATADO.

10.1 São obrigações do CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):
10.1.1 Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de eficácia do mesmo;
10.1.2 Receber o objeto deste Contrato, verificando se os serviços, produtos e entregáveis executados pelo CONTRATADO estão em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, procedendo ao respectivo recebimento na forma prevista nos documentos da contratação;
10.1.3 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao CONTRATADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
10.1.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;
10.1.5 Recusar o recebimento de serviços, produtos ou entregáveis que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas nos documentos da contratação;
10.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
10.1.7 Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao

CONTRATADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
10.1.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
10.1.9 Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do Contrato.
10.1.10 Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.
10.1.11 Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
10.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.13 Cumprir as demais obrigações atribuídas ao CONTRATANTE no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 São obrigações do CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):
11.1.1 Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I) do edital;
11.1.2 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
11.1.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/21;
11.1.4 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
11.1.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
11.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
11.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
11.1.8 Arcar a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
11.1.9 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços, produtos ou entregáveis em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
11.1.10 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
11.1.11 Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município;
11.1.12 Manter as condições da proposta durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de

reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

11.1.13 Emitir as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços, etapas, produtos ou entregáveis efetivamente executados e aceitos, na forma prevista neste Contrato e no Termo de Referência.

11.1.14 Observar as condições e os limites de subcontratação estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

11.1.15 Indicar Preposto;

11.1.16 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses expressamente atribuídas ao CONTRATANTE nos documentos da contratação.

11.1.17 Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, em seus anexos, neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro decorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Coordenar e adotar as providências necessárias ao recebimento definitivo do objeto, observadas as competências e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável; e

X - Adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela autoridade, comissão, agente ou setor competente,

conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

FISCAL:
I - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
II – Tomar nota no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Ao Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
V - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
VII - Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5 Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) Sr.(a) _____, matrícula _____, para exercer as atribuições inerentes à fiscalização, incluindo o acompanhamento da execução do objeto, a verificação da conformidade dos serviços, produtos e entregáveis com as condições contratadas, o controle dos prazos, das medições e dos níveis de serviço, a comunicação com o CONTRATADO e a elaboração dos registros e relatórios pertinentes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na regulamentação municipal aplicável e neste Contrato.

12.6 Fica designado(a) como Suplente do Fiscal o(a) Sr.(a) _____, matrícula _____, para atuar em substituição ao titular sempre que necessário, exercendo, durante a substituição, as atribuições relativas à fiscalização contratual previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de

Referência, na regulamentação municipal aplicável e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
13.1 O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:
13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:
13.2.1 Advertência;
13.2.2 Multa;
13.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 13.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.5 A sanção de multa observará os seguintes percentuais e bases de cálculo, sem prejuízo das demais hipóteses legalmente cabíveis:

I – multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;
II – multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
III – multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.

13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal competente, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.11 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

13.13 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.13.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas

julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13.13.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
13.13.3 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.14 Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

13.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora prevista no inciso I do item 13.5.
13.16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

13.17 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
13.17.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
13.17.2 Pagamento da multa;
13.17.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
13.17.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
13.17.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.18 A sanção pelas infrações previstas nos incisos 13.1.8 e 13.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.19 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.20 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.22 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

13.23 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

13.24. As glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço previstos no Termo de Referência não se confundem com as multas e poderão ser aplicadas sem prejuízo das sanções cabíveis quando o mesmo fato também caracterizar infração contratual, observada a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DO SIGILO E DA REVERSIBILIDADE

14.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução deste Contrato.

14.2. No tratamento de dados pessoais realizado em nome do CONTRATANTE para execução do objeto, o CONTRATANTE atuará como CONTROLADOR e o CONTRATADO como OPERADOR, devendo este tratar os dados exclusivamente para as finalidades contratuais e de acordo com as instruções lícitas do CONTRATANTE.

14.3. O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais, manter o sigilo e a confidencialidade dos dados, documentos, credenciais e demais informações a que tiver acesso e assegurar o cumprimento dessas obrigações por seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados.

14.4. O CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais de que tenha conhecimento, fornecendo as informações e o apoio necessários à adoção das providências cabíveis.

14.5. Todos os dados, bases, imagens e produtos gerados na execução contratual pertencentes ao Município deverão ser integralmente disponibilizados ao CONTRATANTE, observadas as condições de propriedade, portabilidade, migração e encerramento estabelecidas no Termo de Referência.

14.6. O CONTRATADO garantirá, sem ônus adicional, a reversibilidade integral dos dados e demais ativos abrangidos pela contratação, observados os formatos, documentos, prazos, procedimentos de exportação, validação de integridade, apoio à migração e demais condições estabelecidas na Seção 28.5 do Termo de Referência.
14.7. O CONTRATADO deverá apresentar o Plano de Saída – Exit Plan e realizar a entrega integral da base de dados, com os respectivos metadados e documentação, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
14.8. A eliminação dos dados existentes nos ambientes do CONTRATADO somente poderá ocorrer após a entrega integral e a validação formal pelo CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, devendo ser apresentada declaração de eliminação, quando aplicável.
14.9. As obrigações de sigilo e confidencialidade permanecerão aplicáveis após o encerramento deste Contrato enquanto subsistir o caráter sigiloso ou protegido das informações.
14.10. Aplicam-se complementarmente a esta Cláusula todas as obrigações previstas nas Seções 17 e 28.5 do Termo de Referência e nos Termos de Ciência e de Manutenção de Sigilo integrantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes à contratação, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive, quando cabível, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

16.1 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
II – Por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de prestação dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviço/fornecimento de bens;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação, observadas as condições previstas na Cláusula Nona

deste Contrato.

16.2 Em caso de alteração unilateral, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

16.3 As alterações unilaterais a que se refere o item I não poderão transfigurar o objeto da contratação.

16.4 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.5 A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.6 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.8 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.2 A extinção do Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3 A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

17.5 A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

17.6. A extinção do Contrato, independentemente de sua causa, não afasta as obrigações do CONTRATADO relativas à proteção de dados, sigilo, portabilidade, entrega das bases, reversibilidade e apoio à migração, que deverão ser cumpridas na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
17.7. Permanecerão exigíveis após a extinção as obrigações que, por sua natureza ou por expressa previsão contratual, devam subsistir ao encerramento da relação contratual, especialmente as relativas à confidencialidade, proteção de dados, reversibilidade e responsabilidade por danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como promover as demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e a proposta do CONTRATADO.
19.2. O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº XXX/2026, Pregão Eletrônico nº XXX/2026, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.
19.3. Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
19.4. A contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
19.5. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por apostilamento, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 14.133/2021.
19.6. Fica eleito o foro da Comarca de Goiana/PE para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
19.7. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legalmente constituídos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiana, de de 2026

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
FISCAL DO CONTRATO	**SUPLENTE DE FISCAL**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF/MF:	CPF/MF: